

PART 2: DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E DOS INVESTIMENTOS

A. COMPONENTE 6: Qualificações e Competências

1. Descrição da Componente

Qualificações e Competências

Área de política: Potencial Produtivo e Emprego

Objetivos:

- Considerando que cerca de metade da população ativa portuguesa se caracteriza por baixos níveis de qualificação (22% a nível europeu), constituindo um entrave ao crescimento da economia do país e a uma efetiva convergência europeia, o principal objetivo desta Componente é **aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo português, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, bem como uma participação equilibrada entre mulheres e homens no mercado de trabalho.**

Reformas e/ou investimentos:

Reformas:

- RE-r14: Reforma do ensino e da formação profissional através da melhoria da oferta formativa, adequada às necessidades dos territórios, da modernização tecnológica dos estabelecimentos de ensino e formação profissional, do incentivo e apoio aos jovens das vias profissionalizantes e aos adultos para a prossecução dos estudos, através de uma articulação robusta com o ensino superior politécnico e universitário.
- RE-r15: Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas, que procede à revisão do quadro legal e institucional, incluindo a introdução de escolas de graduação e de pós-graduação, com base em arranjos colaborativos com empregadores públicos e privados, estimulando a diversificação da oferta formativa e a formação superior de adultos ao longo da vida.
- RE-r16: Redução das restrições nas profissões altamente reguladas para promover uma mais célere entrada de graduados no mercado de trabalho, reduzindo o peso regulatório e administrativo imposto aos profissionais e às empresas.
- RE-r17: Agenda de promoção do trabalho digno por meio de combate à precariedade e à segmentação, promoção da negociação coletiva, políticas ativas de emprego, formação e qualificação e defesa dos salários e rendimentos; visa preparar o futuro do trabalho, com especial atenção ao trabalho desenvolvido em plataformas digitais, ao teletrabalho e às oportunidades e riscos de criação e destruição de emprego no âmbito das transições digital e ecológica.
- RE-r18: Combate à desigualdade entre mulheres e homens, a nível salarial, da representação equilibrada nos cargos de decisão e da segregação profissional que enforma desigualdades nos rendimentos presentes e futuros.

Investimentos:

- RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional
- RE-C06-i02: Compromisso Emprego Sustentável

- RE-C06-i03: Incentivo Adultos
- RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM
- RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)

Custo estimado: 1.324 milhões de EUR

Subvenções IRR: 1.324 milhões de EUR

Empréstimos IRR: 0 EUR

2. Principais desafios e objetivos

Contexto

Na sociedade atual, as qualificações e as competências são o principal motor da competitividade, coesão e bem-estar, sendo a sua importância reforçada em períodos de crise e consequente necessidade de adequação rápida de padrões produtivos e modos de vida. Apesar dos progressos notáveis nas últimas décadas, Portugal apresenta ainda um défice de qualificações significativo, sobretudo ao nível das qualificações intermédias (ISCED 3-4), correspondentes ao ensino secundário e profissional (25,9% da população dos 25 aos 64 anos, face a 46,8% na União Europeia, em 2019 [Eurostat, edat_lfse_03]), mas também ao nível das qualificações superiores (26,3% face à média europeia de 31,6%).

Daí resulta que 47,8% da população ativa portuguesa se caracteriza por baixos níveis de qualificação (ISCED 0-2), quando essa percentagem é de apenas 21,6%, a nível europeu (valores que se confirmam, por exemplo, nos estudos sobre as competências digitais da população), o que constitui um entrave ao crescimento da economia do nosso país e à integração europeia. No caso da população jovem, ainda que os indicadores sejam mais favoráveis, é importante atender a que, em 2020, o abandono escolar precoce de educação e formação foi de 8,9% e que 9,5% dos jovens não estavam integrados no mercado de trabalho, nem em atividades de educação ou de formação profissional (jovens NEET) (Eurostat,).

Nos últimos 20 anos, este fenómeno foi combatido por várias medidas, com destaque para o desenvolvimento de um sistema consistente de ensino e formação profissional, para o qual terá contribuído, entre outros aspetos, os desenvolvimentos alcançados no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações e dos respetivos instrumentos associados. Todavia, o sistema de educação e formação português é ainda caracterizado por alguma margem de melhoria na diversidade e na qualidade da oferta formativa e nos resultados alcançados, nomeadamente no incremento das taxas de qualificação, presentemente inferiores às médias europeias. Em 2017/2018, aproximadamente 42% dos alunos matriculados no ensino secundário encontravam-se a frequentar ofertas de dupla certificação. Porém, esta percentagem não tem crescido nos últimos anos e permanece aquém dos 50% de alunos que se pretende alcançar, pelo que é necessário um esforço adicional de valorização das ofertas de dupla certificação. Ao mesmo tempo, a taxa de participação da população adulta, com idade entre os 25 e os 64 anos, em aprendizagem cifrava-se, em 2019, em 10,5% em Portugal, por contraponto aos 10,8% registados para a média da UE-27 bem como aos 15% da meta estabelecida no contexto do quadro estratégico para a cooperação europeia na educação e formação (ET2020) (Eurostat, [sdg_04_60]).

O reforço do ajustamento, em cada território, entre a oferta de cursos e as necessidades do mercado de trabalho, em profunda reestruturação no contexto da pandemia, é uma das vias pelas quais essa valorização deve ser feita, sem colocar em causa a possibilidade dos alunos e dos formandos que obtêm uma dupla certificação de nível 4, poderem ingressar no ensino superior. Esta opção foi reforçada com a publicação do Decreto-Lei nº 11/2020,

de 2 de abril, que cria os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados.

Por seu lado, tendo em conta a profunda transformação das atividades económicas, com destaque para o tecido produtivo, e a digitalização da economia, a valorização do ensino e da formação profissional não está desligada da necessidade dos espaços de aprendizagem estarem dotados de equipamento e tecnologia que sejam adequados aos desafios da prática profissional e que permitam aprendizagens relevantes, significativas e qualificantes. A esta nova realidade, acresce a necessidade de recuperar aprendizagens e percursos educativos e formativos afetados pela recente crise sanitária e suspensão temporária das atividades letivas e formativas presenciais.

Por fim, importa referir que uma alteração dos padrões de qualificação dos jovens e adultos portugueses implica também alargar a informação e os incentivos para que os mesmos, sobretudo aqueles que vivem em condições mais vulneráveis e foram particularmente afetados pela atual crise, invistam na sua formação, vejam reconhecidos os seus esforços e tenham condições para prosseguir os seus estudos secundários e superiores (ou para voltar ao sistema de educação e formação), nomeadamente em áreas em que esse prosseguimento se tem revelado mais desafiante, como a ciência, a tecnologia, a engenharia, a arte e a matemática (STEAM).

Desta forma, pretende-se dar continuidade aos progressos significativos registados na última década e aumentar a participação dos jovens no ensino superior. Tomando como referência a meta definida na Estratégia Europa 2020, a proporção da população portuguesa na faixa etária dos 30 aos 34 anos com ensino superior concluído aumentou de 24% em 2010 para 43% no 4º trimestre de 2020, superando a meta nacional e europeia para 2020 (Eurostat). O objetivo é agora continuar este esforço de qualificação e garantir 50% de graduados na faixa etária dos 30 aos 34 anos em 2030. Esta meta deve ser concretizada juntamente com o aumento da participação dos jovens com 20 anos no ensino superior, de 50% em 2020, para 60% em 2030.

Para atingir este fim, importa continuar a alargar a base social do ensino superior, dando continuidade à política de inclusão e combate às desigualdades, assente na redução dos custos diretos dos estudantes e suas famílias, e consolidando a nova via de acesso ao ensino superior dos jovens provenientes das vias profissionalizantes. A este respeito, importa ainda combater a elevada disparidade de género, sobretudo evidente nas carreiras científica, tecnológica, da engenharia e da matemática. Segundo o último relatório PISA de 2018, entre os alunos com elevado desempenho em matemática ou ciência, cerca de metade dos alunos do sexo masculino (48%) esperam trabalhar como engenheiro ou profissional da ciência, enquanto apenas uma em sete alunas (15%) espera fazê-lo. A persistente segregação sexual nas escolhas formativas reflete-se numa maior presença de mulheres nas áreas da educação (80%), saúde (76%) ou proteção social (90,7%) e prolonga-se para o mercado de trabalho onde se verifica um menor acesso das mulheres a áreas das tecnologias e das engenharias, nas quais se assiste a uma progressiva valorização social e económica.

Apesar de as mulheres terem uma presença no mercado de trabalho de 72,7%, acima da média europeia de 67,3%, esta presença é ainda 7,2 pontos percentuais inferior à participação masculina. Essa participação é ainda marcada pela ausência de igual tratamento e oportunidades no que diz respeito à igualdade remuneratória, condições de trabalho, acesso a formação, progressão na carreira ou representação na tomada de decisão. De acordo com o Barómetro das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens do GEP-MTSSS, a disparidade entre homens e mulheres era, em 2018, de 11,1% na remuneração e de 13,8% no ganho, já ajustada do seu peso relativo dentro de cada setor de atividade, profissão, nível de qualificação, habilitação literária e escalão de antiguidade.

Em termos de impactos esperados, as reformas e investimentos desta componente contribuem para o aumento da população ativa qualificada, sobretudo em áreas emergentes em termos de procura no mercado de trabalho, com efeitos no aumento da empregabilidade, no desenvolvimento da economia e no reforço da competitividade do tecido empresarial, permitindo alavancar o potencial de crescimento económico e social. Por outro lado, a

redução da segmentação do mercado de trabalho e o fortalecimento do padrão de emprego estável e permanente concorrem para a melhoria dos salários e, por isso, para o reforço dos padrões de consumo interno, e estimulam o investimento na formação profissional dos ativos, contribuindo assim para a melhoria da produtividade das empresas e da economia. Contribuem, também, para reforçar o número de graduados do ensino superior e de adultos em formação ao longo da vida, permitindo fortalecer a capacidade de resposta do país e dos portugueses aos impactos económicos e sociais da crise.

Contexto estratégico nacional e europeu

A importância transversal dos objetivos desta componente revela-se no enquadramento integral desta componente nos pilares em que se estrutura o Mecanismo de Recuperação e Resiliência. Nesse sentido, enquanto componente dedicada às qualificações e competências, concorre diretamente e de forma relevante para o pilar de desenvolvimento de política para a próxima geração, crianças e jovens, incluindo educação e competências, tendo em conta que esta componente se dirige também aos jovens em idade escolar, assegurando deste modo que as mesmas estão equipados com as melhores ferramentas para que possam adquirir as competências que potenciem a sua emancipação futura e a plena concretização. Adicionalmente, pelo facto de a aquisição de competências e qualificações constituir um dos principais fatores de emancipação e mobilidade social, promovendo a inclusão mais completa das pessoas na sociedade, esta componente está diretamente associada à promoção da coesão social e territorial, ao robustecimento da resiliência económica, social e institucional, bem como ao crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Considerando os seus objetivos, revela-se também alinhada com os objetivos de transformação digital. Adicionalmente, o facto de considerar o facto de melhorar o quadro de aquisição de competências aos diversos níveis associados à transição verde da economia e da sociedade, bem como por promover a eficiência energética na construção e renovação dos espaços físicos, esta componente está alinhada com os objetivos de descarbonização da sociedade portuguesa, contribuindo na sua medida para a transição verde.

A presente componente encontra-se alinhada com as prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, referencial principal de planeamento das políticas públicas de promoção do desenvolvimento económico e social do País e que se assume como a base estratégica para documentos de natureza programática transversal, como são as Grandes Opções e o Programa Nacional de Reformas, no âmbito do Semestre Europeu.

Deste modo, as reformas e investimentos que compõem a componente C06 contribuirão para alcançar os objetivos definidos no âmbito da agenda temática “As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade” da Estratégia Portugal 2030, em particular no que diz respeito aos domínios estratégicos da “Promoção da Inclusão e luta contra a Exclusão” e do “Combate às desigualdades e à discriminação”, bem como da agenda temática da “Digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento”, em particular, nos domínios estratégicos da “Promoção da sociedade do Conhecimento” e das “Qualificações dos recursos humanos”, sendo esperado que os resultados das intervenções contribuam para i) reduzir a percentagem de adultos, incluindo jovens, em idade ativa sem o nível de ensino secundário; ii) alcançar um nível de 60 % dos jovens com 20 anos que frequentem o ensino superior, com 50 % dos graduados de educação terciária na faixa etária dos 30 -34 anos até 2030; iii) reforçar a participação de adultos em formação ao longo da vida.

Em paralelo, as intervenções propostas também contribuirão para alcançar os objetivos definidos no âmbito da agenda temática “As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade” da Estratégia Portugal 2030, em particular nos domínios da “promoção da inclusão e luta contra a exclusão” e do “Combate às desigualdades e à discriminação”, que por sua vez está alinhada com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação.

Desde 2017, em colaboração com a OCDE e a Comissão Europeia, Portugal desenvolveu a Estratégia Nacional de Competências, reconhecendo os importantes avanços produzidos tanto pelo ensino e formação profissionais como pelo Programa Qualifica, mas também os desafios persistentes ao nível da formação de adultos, em particular, no âmbito da universalização de níveis básicos de literacia, numeracia e competências digitais que são fundamentais para a inclusão no mercado de trabalho e a renovação industrial, assim como de ofertas de nível superior que potenciem a empregabilidade e a inovação industrial. A partir de uma auscultação alargada de *stakeholders* dos sectores públicos e privados, identificaram-se algumas medidas fundamentais e que conferem fundamentação à esta componente.

A este respeito, importa salientar o alinhamento estratégico da Componente 06 – Competências e Qualificações com a Agenda de Competências para a Europa, que coloca o ensino e a formação profissional e a reconversão de competências no centro da agenda política da UE e da nova estratégia de crescimento prevista no Pacto Ecológico Europeu, contribuindo para que os objetivos quantitativos estabelecidos a nível europeu sejam atingidos nos próximos 5 anos. Em particular, as reformas e investimentos propostos serão preparados e implementados em articulação com o desenvolvimento das doze ações emblemáticas (*flagship actions*) definidas a nível comunitário, num quadro de articulação reforçada com empregadores e parceiros sociais por forma a maximizar o impacto dos fundos disponíveis, utilizando-os como elemento catalisador para alavancar investimento público e privado.

A componente integra os objetivos até 2030 da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas que preconizam a igualdade de acesso de todos a um ensino técnico, profissional e superior (incluindo universitário) de qualidade e a preços acessíveis, e a um aumento substancial do número de jovens e adultos com habilitações, incluindo competências técnicas e profissionais, relevantes para o emprego e o trabalho digno.

A componente está ainda alinhada com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais que, desde 2017, veio reforçar o direito a uma educação de qualidade, à formação e à aprendizagem ao longo da vida, e ao apoio ativo ao emprego, na busca de uma maior equidade e bom funcionamento dos mercados de trabalho e dos sistemas de proteção social.

Em paralelo, a presente componente está também alinhada com as iniciativas europeias Espaço Europeu da Educação e Espaço Europeu da Investigação, destinadas a reforçar o contributo da educação, da formação e da ciência para a recuperação da UE na sequência da crise motivada pelo coronavírus e ajudar a construir uma Europa ecológica e digital. A implementação das reformas e investimentos propostos permitirá tornar o ensino mais inclusivo e sintonizado com as questões de género, contribuindo para reforçar as competências digitais e a compreensão de temas como as alterações climáticas e a sustentabilidade, prosseguir a implementação das universidades europeias e reforçar a articulação entre as instituições de ensino e formação, as instituições de ciência e empregadores ao nível nacional, regional e local.

Por fim, importa sinalizar a estreita articulação entre a presente Componente e as demais linhas de ação do Programa de Recuperação e Resiliência, em particular no que diz respeito à Componente 05 – Investimento e Inovação, à Componente 20 – Escola Digital e à Componente 16 – Empresas 4.0. Os investimentos propostos com vista à aceleração da transformação estrutural da economia portuguesa exigirão um alinhamento programático e operacional das políticas de educação e formação profissional, em particular das reformas e investimentos que compõem a presente componente, por forma a garantir que as necessidades de competências e qualificações sejam correspondidas e evitar que eventuais carências não coloquem constrangimentos à sua implementação. Esta articulação compreende ainda uma complementaridade entre as iniciativas formativas desta componente e as iniciativas da Componente 16, onde se incluem as ações de formação relacionadas com as competências digitais no âmbito de processos de digitalização das empresas. Assinala-se ainda a complementaridade com a Componente 20, que prevê um salto qualitativo na capacidade das escolas desenvolverem as competências digitais dos seus alunos.

A presente componente encontra-se alinhada com as prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, referencial principal de planeamento das políticas públicas de promoção do desenvolvimento económico e social do País e que se assume como a base estratégica para documentos de natureza programática transversal, como são as Grandes Opções e o Programa Nacional de Reformas, no âmbito do Semestre Europeu.

Importa assinalar que as reformas e investimentos propostos dão resposta a várias Recomendações Específicas da UE para Portugal em 2019 e em 2020, associadas às seguintes dimensões:

- REP 1 (2020)
 - Combater a pandemia, sustentar a economia e apoiar a recuperação (2020);
- REP 2 (2019 e 2020)
 - Melhorar o nível de competências da população, tornar a aprendizagem mais relevante para as necessidades do mercado de trabalho e aumentar o número de licenciados, em particular nas áreas STEAM
 - Apoiar empregos de qualidade e reduzir a segmentação no mercado de trabalho
 - Apoiar o uso de tecnologias digitais e promover competências digitais
- REP 3 (2019 e 2020)
 - Promover o financiamento em inovação e investigação.
- REP 4 (2019)
 - Reduzir as restrições nas profissões muito regulamentadas, através da elaboração de um roteiro

3. Descrição das reformas e dos investimentos da Componente

Reformas

Reforma RE-r14: Reforma do ensino e da formação profissional

Desafios e Objetivos

A reforma do ensino e da formação profissional pressupõe uma reformulação das prioridades da política pública e uma nova visão para o desenvolvimento de qualificações e competências de jovens e adultos. O aumento das qualificações escolares e profissionais, em articulação com os agentes económicos e as dinâmicas das comunidades locais, produzirá uma transformação estrutural do tecido produtivo, contribuindo para a inovação e renovação industrial como motores de desenvolvimento.

No plano macro, de modo a robustecer a coordenação político-estratégica em todos os níveis de qualificação do sistema de educação e formação profissional, nomeadamente nas áreas transversais e nas dimensões de estreita articulação dos subsistemas, bem como, conseqüentemente, promover a eficácia e eficiência na implementação das políticas, será criada uma Comissão Interministerial de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações com a missão acompanhar e promover a coordenação político-estratégica do sistema de educação e formação profissional, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações. Ao mesmo tempo, propõe-se evoluir os padrões de qualidade da oferta de qualificação com vista a aumentar a atratividade do sistema, a robustecer a qualidade das aprendizagens e das competências adquiridas e a aumentar o nível de qualificação dos jovens e adultos, sobretudo ao nível das qualificações intermédias, bem como a alavancar o potencial produtivo da economia portuguesa e a contribuir para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas. Neste sentido, no âmbito do Programa de Apoio às

Reformas Estruturais (PARE) da Comissão Europeia, está atualmente em curso um projeto para fortalecer o Sistema de Garantia da Qualidade da Educação e Formação de Adultos, em Portugal, em colaboração com a OCDE. Deste modo, esta reforma está alinhada com a necessidade de dar resposta ao défice de qualificações e de competências da população, que tem sido referido em diversos diagnósticos nacionais e organismos intergovernamentais.

Neste contexto, a aposta na qualidade do ensino e da formação profissional é crucial para aprofundar a articulação entre os diversos ciclos e vias de ensino e formação e reduzir a polarização da força de trabalho, assente no estreitamento da base de recrutamento de estudantes para o ensino superior.

Paralelamente, é consagrada a dimensão de fortalecimento das instituições de ensino e formação na resposta às profundas transformações em curso na economia, na tecnologia, nos mercados e no mercado de trabalho, nomeadamente através do robustecimento da rede de formação setorial dos centros de gestão protocolar do IEFP e do estreitamento da articulação entre as instituições de ensino e formação e outros *stakeholders*, nomeadamente o tecido empresarial e suas associações.

Espera-se que esta reforma tenha efeitos sociais e económicos significativos, contribuindo para a concretização efetiva de políticas de convergência, competitividade económica e coesão social.

Deste modo, esta reforma prossegue os seguintes objetivos:

- Modernizar a oferta formativa, em linha com as evoluções no tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas formativas com grande potencial na criação de valor acrescentado que agregam cursos como sejam a mobilidade elétrica; energias renováveis; mecatrónica; eletromecânica; eletrónica, automação e comando; produção aeronáutica; materiais compósitos; operação e manutenção de maquinaria de engenharia de precisão; impressão 3d, operação robotizada, *drones* e aeronaves não tripuladas; e, construção naval, bem como, modernizar as áreas afins já existentes;
- Garantir o alinhamento entre o processo de modernização da oferta formativa e o exercício estrutural de atualização do Catálogo Nacional de Qualificações, assegurado pelo financiamento do Fundo Social Europeu no POCH (Portugal 2020);
- Aumentar o número de jovens e adultos diplomados em ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário e do pós-secundário não superior, em especial em áreas emergentes, de forma integrada com as restantes ofertas, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), de forma a ultrapassar o elevado défice de qualificações;
- Melhorar a articulação entre os vários níveis de ensino e de formação profissional, incrementando as qualificações e a empregabilidade da população jovem e adulta;
- Investir no desenvolvimento de qualificações e de competências para a inovação e renovação industrial com reflexo no combate à precariedade;
- Aumentar os profissionais nas áreas STEAM e atrair jovens das vias profissionalizantes e de territórios educativos mais difíceis (TEIP) para prosseguirem estudos nestas áreas;
- Apoiar a melhoria dos projetos de vida da população ativa menos qualificada através da aposta na alfabetização de adultos e na conceção integrada de ofertas e de atualização de competências;
- Contribuir, na dimensão competências e qualificações, para uma estratégia integrada de combate à precariedade como prioridade cimeira na política laboral portuguesa;
- Prevenir o insucesso e o abandono escolar precoce;

- Reduzir as desigualdades socioeconómicas e os desequilíbrios territoriais, através de uma redistribuição justa e eficaz da rede, contribuindo assim para o desenvolvimento local e para a coesão territorial.

Implementação:

A implementação desta reforma tem por base:

- o diagnóstico de base do Sistema de Antecipação Nacional de Qualificações (SANQ), os diagnósticos setoriais realizados no âmbito da atualização do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) bem como a agilização do funcionamento dos Conselhos Sectoriais para a Qualificação (CSQ), enquanto instrumentos e estruturas basilares de regulação da oferta de dupla certificação de jovens e da formação de adultos adaptada às necessidades do mercado de trabalho;
- a modernização da oferta formativa, adequando-a às necessidades dos diferentes territórios, potenciando o seu desenvolvimento;
- a modernização dos estabelecimentos de ensino profissional através do seu apetrechamento tecnológico e de equipamento industrial, adequando-o a uma resposta coerente com os desafios da transição digital e das novas necessidades do mercado de trabalho em diferentes setores;
- a oferta de incentivos e apoios aos jovens das vias profissionalizantes e aos adultos para a prossecução de estudos, através de uma articulação robusta com o ensino superior politécnico e universitário;
- incentivos aos adultos para aumentarem os seus níveis de qualificação, nomeadamente para os que possuem níveis de qualificação não superior;
- alterações legislativas tendo por objetivo modernizar os incentivos à cooperação das instituições de ensino superior com a Administração Pública e as empresas e estimular a diversificação da oferta formativa, designadamente em formativos colaborativos, e a aprendizagem ao longo da vida;
- acompanhamento dos resultados das avaliações de impacto previstas no PT2020, designadamente a i) Avaliação do contributo do Portugal 2020 para o aumento da qualificação e (re)inserção no mercado de trabalho dos adultos e a ii) Avaliação do contributo do Portugal 2020 para a melhoria das qualificações e melhoria da qualidade dos empregos dos adultos empregados, que consagram no seu objeto as modalidades de formação de adultos (formação modular certificada e cursos EFA), bem como os Centros Qualifica.

Público-alvo:

Jovens e adultos, nomeadamente nas modalidades de ensino e formação dos diversos níveis de qualificação do sistema de ensino e formação.

Calendário e riscos:

A modernização e/ou instalação dos 365 Centros Tecnológicos especializados estará concluída até ao 4º trimestre de 2025.

A reabilitação, instalação ou reequipamento de infraestruturas da rede de centros de formação profissional protocolar e de gestão direta, por forma a beneficiar 22.000 postos de formação, estarão concluídas até ao 4º trimestre de 2025.

Os investimentos indispensáveis a esta reforma vão ser conduzidos por entidade adjudicante nos termos do Código dos Contratos Públicos, estando vinculados à abertura de procedimento com vista à formação de contratos de empreitada e de contratos de aquisição de equipamentos, pelo que a sua execução no tempo preciso e no valor depende da resposta do mercado, mesmo que precedida de mecanismos preliminares de auscultação e de prospeção do mercado.

Reforma RE-r15: Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas

Desafios e Objetivos

A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, para além de consistir numa grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, provocou inúmeras consequências de ordem económica e social com profundo impacto no ensino superior e na sua relação com a Ciência e com o mercado de trabalho, em particular no que diz respeito aos desafios acrescidos no mercado de trabalho e à aceleração dos avanços tecnológicos.

Nesta fase de transição que acelera a polarização das economias pela inovação e pelo conhecimento, com especial enfoque na dupla transição digital e climática, o papel das instituições de ensino superior na capacitação da população, contribuindo para uma inserção ou reinserção bem-sucedida nos mercados de trabalho e respondendo à crescente complexidade dos desafios que os profissionais e as instituições empregadoras enfrentam, torna-se ainda mais relevante.

Em primeiro lugar, trata-se de capacitar os estudantes não só com competências científicas, técnicas ou profissionais, específicas dos cursos e unidades curriculares lecionadas, mas também dotá-los de um conjunto de competências transversais, cognitivas, sociais e emocionais, cada vez mais valorizadas num mercado de trabalho que premeia a capacidade de adaptação e a capacidade de dar resposta a situações de grande incerteza.

Em simultâneo, num contexto em que a evolução do conhecimento avança a um ritmo sem precedentes, e em que a complexidade dos desafios que os profissionais e as instituições empregadoras enfrentam é cada vez maior, urge aprofundar a relação entre os sistemas de ciência e ensino superior e as principais atividades empregadoras a nível nacional e regional, envolvendo a busca de soluções conjuntas que permitam potenciar a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, assim como novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico que apoiem a capacitação das entidades empregadoras.

Ultrapassada a fase mais crítica da emergência, é necessário implementar um quadro de intervenções a médio prazo, que permita consolidar os progressos recentes e responder de forma assertiva aos novos desafios impostos pela realidade pós-COVID. Neste contexto, e no âmbito do lançamento, no verão de 2020, da iniciativa «Skills 4 pós-Covid - Competências para o futuro», e da participação portuguesa no programa «Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO», desenvolvido em conjunto pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia, foram traçadas as seguintes prioridades de ação:

- Reforçar as instituições e a sua identidade e autonomia, estimulando a diversificação e especialização da oferta de ensino num quadro de referência europeia, dando especial ênfase à cooperação interinstitucional e à colaboração com entidades públicas e privadas, assim como atraindo estudantes adultos e respondendo aos crescentes desafios de estimular a coesão territorial através do conhecimento;
- Estimular a experimentação e disseminação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem adaptadas a um sistema de ensino misto e diferenciado em todos os níveis de ensino superior (i.e., formações curtas; licenciatura, mestrado e doutoramento), modernizando as instalações e alargando e

aprofundando formas de aprender e ensinar baseadas em projeto, a integração de formas de autoaprendizagem e trabalho em equipa, sempre de forma inclusiva e não discriminatória, e adaptando as horas de contato com estudantes, reconfigurando, dentro dos limites legais, as cargas letivas existentes;

- Fomentar o desenvolvimento de formações pós-graduadas de âmbito profissional, em estreita colaboração com entidades públicas e privadas;
- Aprofundar as dinâmicas conseguidas nos últimos anos com formações curtas de âmbito superior no sistema politécnico (i.e., CTeSP's – cursos técnicos superiores profissionais), alargando o seu âmbito para adultos ativos e reforçando a colaboração com entidades públicas e privadas;
- Consolidar as novas formas de ingresso e participação no ensino superior de estudantes que completem o ensino secundário por vias profissionais e artísticas, alargando a base social do ensino superior;
- Estimular a formação em competências digitais, designadamente através do Programa Portugal Digital, incluindo a «Iniciativa Nacional Competências Digitais, INCoDe2030», num esforço coletivo das instituições do ensino superior em estreita colaboração com entidades públicas e privadas;
- Estimular formações modulares de âmbito superior com microcredenciais/microdiplomas, que promovam a aprendizagem contínua e a aquisição de novas competências, designadamente em estreita colaboração com entidades públicas e privadas;
- Promover plataformas inovadoras, combinando e diversificando formas de ensino e aprendizagem, com autoaprendizagem e metodologias ativas;
- Estender a experiência de diversificação e densificação do sistema de ciência e tecnologia ao ensino superior, tendo por base o sucesso crescente da instalação e reforço de Laboratórios Colaborativos e Centros de Interface Tecnológica, em complemento das unidades de I&D e dos Laboratórios Associados.

A concretização destes objetivos, que norteiam a presente reforma, exige um conjunto articulado de intervenções de natureza variada, designadamente ao nível legislativo, programático e financeiro.

Ao nível legislativo, importa rever o quadro legal e institucional em vigor que rege a cooperação das instituições de ensino superior com a Administração Pública e as empresas, com o objetivo de modernizar os incentivos à cooperação e promover a diversificação da oferta formativa, com base em arranjos colaborativos, em rede ou consórcio, complementando a oferta existente nas áreas em que as sinergias entre ensino superior, a Administração Pública e a atividade empresarial e industrial se revelem mais úteis para renovar as qualificações dos mercados de trabalho. Em particular, a revisão do quadro legal deverá:

- Reforçar a missão das instituições de ensino superior relativa à participação em atividades de ligação à sociedade, estabelecendo que esta missão deve ser desenvolvida em estreita cooperação com a Administração Pública, a rede de centros de gestão direta e protocolares do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P, e as empresas;
- Flexibilizar as condições legais de desenvolvimento de atividades pedagógicas e científicas entre instituições de ensino superior e outras entidades públicas e privadas, de forma a promover a cooperação efetiva com empregadores na definição do plano de estudos do curso; na composição do corpo docente; nas orientações pedagógico-metodológicas, entre outras atividades necessárias para o funcionamento dos cursos;
- Definir o enquadramento legal necessário para a introdução da rede colaborativa de ensino superior em consórcio com empregadores, incluindo a rede de escolas de pós-graduação de âmbito profissional;

- Clarificar os termos de realização de formação pós-graduada entre as entidades em causa, bem como do prosseguimento de estudos de diplomados nessas formações;
- Atualizar o regime legal de atribuição de título de especialista, clarificando as condições legais de exercício de funções docentes ou de gestão em instituições de ensino superior por parte de individualidades externas, por forma a promover a mobilidade entre carreiras.

Esta reforma insere-se no esforço contínuo de reforço, modernização e abertura do ensino superior e da sua inserção social que foi particularmente discutido e tem evoluído no quadro da avaliação realizada pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e apresentada no início de 2018. Em particular, no âmbito do compromisso firmado entre o Governo e as instituições de ensino superior pelo contrato de legislatura para o período 2020-2023, as alterações legislativas decorrentes desta reforma deverão consolidar as alterações introduzidas, quer pela reforma no acesso ao ensino superior com a abertura de concursos especiais de acesso aos estudantes provenientes de vias profissionalizantes, quer pela reforma do regime jurídico de graus e diplomas aprovada em 2019, que já havia introduzido diversas alterações para promover aproximação das empresas e instituições de ensino superior, designadamente:

- Introduziu a possibilidade de criação de mestrados com duração normal de um ano (60 ECTS), geralmente designados por «mestrados profissionais», quando estes revelem forte orientação profissionalizante e estejam exclusivamente destinados para a formação de estudantes que demonstrem ter experiência profissional prévia;
- Alterou as condições de funcionamento das formações curtas superiores, designados por Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), através do alargamento das condições de reconhecimento de experiência profissional aos estudantes desses cursos e eliminando requisitos excessivos de duração temporal das formações, possibilitando que o total de 120 ECTS seja desenvolvido em períodos mais curtos, desde que a carga de trabalho seja idêntica;
- Clarificou que as atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) integradas em doutoramento podem ser realizadas em qualquer ambiente de criação de conhecimento, incluindo a Administração Pública, as empresas, centros de interface tecnológico e unidades de cuidados de saúde com atividade relevante de I&D.

As medidas a nível legislativo deverão ser complementadas, em estreita articulação, pela disponibilização do conjunto de incentivos extraordinários de natureza financeira, que serão concretizados pelas medidas IMPULSO JOVENS STEAM e IMPULSO ADULTOS. A implementação destes investimentos, além de beneficiar das alterações legislativas acima referidas, deverá contribuir de forma efetiva para os objetivos da presente reforma, nomeadamente no que concerne o envolvimento dos empregadores públicos e privados.

No sentido de garantir o acompanhamento da relação das IES com o mercado de trabalho, e complementar a informação já existente ao nível do mercado de trabalho e da empregabilidade dos graduados, a presente reforma inclui ainda uma dimensão de natureza analítica, que será concretizada pelo desenvolvimento de um sistema de monitorização sobre a oferta e procura de formações curtas de âmbito profissional, designadamente cursos técnicos superiores profissionais e formações pós-graduas.

Implementação

A identificação dos objetivos acima identificados e das alterações legislativas a introduzir decorre de um amplo processo de análise e discussão pública, envolvendo quer instituições de ensino superior, quer Administração Pública e empresas, desenvolvido no âmbito do lançamento, no verão de 2020, da iniciativa “Skills 4 pós-

Covid - Competências para o futuro” e da participação de Portugal no programa “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”.

No âmbito destas iniciativas, encontra-se em preparação um estudo de diagnóstico alargado do ensino superior e da sua relação com o mercado de trabalho, de forma a permitir identificar os principais constrangimentos e oportunidades e confrontar a performance nacional com as melhores práticas a nível internacional.

Em articulação com o desenvolvimento destas iniciativas, encontra-se em preparação pelo gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior uma proposta legislativa que visa responder aos objetivos acima identificados. A proposta deverá seguir o processo legislativo nacional.

O sistema de monitorização acima referido será implementado pela DGES, que, neste âmbito, deverá preparar e divulgar anualmente um relatório, incidindo nomeadamente sobre os seguintes tópicos:

- A análise detalhada da oferta e procura de formações curtas a nível nacional e regional, incluindo em zonas de grande densidade populacional e industrial;
- A análise às vias de ingresso no ensino superior para os jovens oriundos das vias profissionalizantes de nível secundário;
- A análise ao impacto das ofertas formativas visando a qualificação de adultos e a aprendizagem ao longo da vida;
- O desenvolvimento do ensino-aprendizagem em áreas STEAM - ciência, tecnologia, engenharia, artes/humanidades e matemática;
- A articulação da oferta do ensino superior com a execução dos investimentos propostos no âmbito do PRR, nomeadamente os investimentos previstos na componente C05, RE-C05-i01.01 e RE-C05-i01.02;
- O desenvolvimento de qualificações e competências para a ação climática e transição energética e para a inovação e renovação industrial;
- Análise dos resultados das redes de escolas de sistemas digitais, centros colaborativos de inovação com empresas e redes de escolas de pós-graduação em colaboração com empresas;
- Análise do impacto de formações conferentes de microdiplomas e microcredenciais.

A arquitetura final deste sistema de monitorização será baseada nos resultados do programa «Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO», desenvolvido em conjunto pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia.

Público-alvo:

Estudantes do ensino superior.

Calendário e riscos:

O diploma legislativo que cria os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados já se encontra em vigor, tendo sido publicado no 2.º trimestre de 2020.

O novo enquadramento legislativo que regula a cooperação das instituições de ensino superior com a Administração Pública e as empresas deverá ser adotado até ao final do 2.º trimestre de 2021. Pelo facto da

proposta já se encontrar em circuito legislativo, não se antecipam riscos significativos associados ao cumprimento deste calendário.

O sistema de monitorização deverá ser implementado durante o ano de 2021, devendo o primeiro relatório ser publicado e divulgado até ao fim do 4º trimestre de 2022.

Reforma RE-r16: Redução das restrições nas profissões altamente reguladas

Desafios e Objetivos

Portugal tem sido alertado desde há alguns anos e por múltiplos organismos internacionais para a necessidade de identificar e eliminar entraves no acesso profissões reguladas.

Em 2017, a Comissão Europeia formulou recomendações (COM (2016) 820, de 10 de janeiro de 2017) para a reforma da regulação dos serviços profissionais onde se identificam uma série de entraves que não visam necessariamente a consecução de objetivos de interesse geral ou, quando os visam, não são adequados, necessários ou proporcionais.

Em 2019, Comissão, no âmbito do Semestre Europeu, considerou que os esforços para reduzir a carga regulamentar que foram vertidos na Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, foram travados ou mesmo revertidos pelos estatutos das diferentes ordens, continuando a verificar-se a imposição de restrições regulamentares e administrativas que são um entrave à concorrência, aos níveis de preços, inovação e qualidade de serviços.

Em 2018, a OCDE, em cooperação com a Autoridade da Concorrência (AdC), realizou uma avaliação de impacto concorrencial de um conjunto de profissões autorreguladas (advogados, solicitadores, agentes de execução, notários, engenheiros, engenheiros técnicos, arquitetos, auditores, contabilistas certificados, despachantes oficiais, economistas, farmacêuticos e nutricionistas). Da avaliação realizada destacam-se as recomendações para separar a função regulatória da função representativa das ordens profissionais e de as mesmas serem dotadas de um órgão de supervisão independente, por forma a contribuir para uma melhor regulação e criar incentivos à inovação.

Portugal está bem consciente da necessidade de eliminar estes entraves para melhorar o ambiente de negócios e a concorrência, mas também para garantir o aproveitamento pleno do capital humano. Portugal faz uma relevante aposta para aumentar as qualificações e competências da sua população e reconhece a importância de maximizar estes ganhos aproveitando o pleno potencial dos seus cidadãos eliminando as barreiras indevidas e desproporcionadas no acesso às profissões reguladas.

Em linha com estas necessidades, no Programa do Governo que tomou posse em 2019 pode ler-se: “A liberdade de escolha e acesso à profissão é um direito fundamental constitucionalmente garantido e o Estado tem obrigação de o assegurar, evitando restrições desproporcionadas que impeçam o seu exercício. Como tal, o Governo irá impedir práticas que limitem ou dificultem o acesso às profissões reguladas, em linha com as recomendações da OCDE e da Autoridade da Concorrência.”

Assim, está em preparação, no quadro da Assembleia da República, um projeto de lei que visa adequar a atuação das associações públicas profissionais, eliminando restrições à liberdade de acesso e de exercício da profissão e prevenindo infrações às regras da concorrência na prestação de serviços profissionais, nos termos do direito nacional e nos termos do direito da União Europeia.

A legislação a apresentar pretende:

- separar as funções de autorregulação e de representação das ordens profissionais. Assim, prevê-se que a função de representação se mantenha nas assembleias representativas e nos órgãos executivos colegiais e prevê-se a atribuição da função de autorregulação a um órgão de supervisão. Este órgão,

maioritariamente composto por membros externos à associação pública profissional, terá competências, designadamente, sobre matérias disciplinares, acesso à profissão, em especial a determinação das regras de estágio, e reconhecimento de habilitações e competências obtida no estrangeiros;

- proibir as atividades reservadas a profissionais inscritos em ordens profissionais, exceto por motivos de salvaguarda de interesses constitucionais, segundo critérios de adequação, necessidade e proporcionalidade e desde que expressamente indicado por lei. Até ao momento, foram identificadas atividades reservadas nas Ordem dos Advogados, Ordem dos Arquitetos, Ordem dos Contabilistas Certificados, Ordem dos Despachantes Oficiais, Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos, Ordem dos Farmacêuticos, Ordem dos Médicos, Ordem dos Médicos Dentistas, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução. Todas as reservas serão sujeitas a uma ponderação, de forma a avaliar se aquelas cumprem – e, assim, se mantêm ou não – os critérios estritos da nova lei. Numa primeira fase, esta monitorização e avaliação caberá à Autoridade da Concorrência, que apresentará as suas conclusões ao Governo;
- alterar os estágios profissionais, garantindo uma duração adequada, com participação de personalidades externas à ordem profissional no processo de avaliação;
- eliminar as restrições à propriedade, gestão e administração de sociedades de profissionais; e
- permitir a prática multidisciplinar em sociedades profissionais em condições de salvaguarda do regime de incompatibilidades, impedimentos e independência. Em consonância com a proibição de atividades reservadas, prevê-se que possam ser sócios, gerentes ou administradores destas sociedades pessoas sem as qualificações necessárias para o exercício das profissões, desde que, no caso dos gerentes ou administradores, respeitem os deveres deontológicos e de sigilo aplicáveis.

A aplicação e eficácia da lei será objeto de um relatório da Autoridade da Concorrência, a apresentar à Assembleia da República num prazo de quatro anos

Destinatários:

Indivíduos e empresas que desenvolvam trabalho ou contratem serviços no âmbito destas profissões altamente reguladas.

Público-alvo:

Calendário e riscos:

Aprovação na generalidade da legislação, na Assembleia da República, até ao 4º trimestre de 2021; Entrada em vigor da proposta legislativa até ao 4º trimestre de 2022. Entrega na Assembleia da República, até ao 4º trimestre de 2025, do Relatório da Autoridade da Concorrência sobre a eficácia da lei aprovada.

Reforma RE-r17: Agenda de promoção do trabalho digno

Desafios e Objetivos

Além das fragilidades conjunturais associadas aos efeitos da pandemia, Portugal enfrenta desafios de grande escala do ponto de vista da segmentação do mercado de trabalho, sendo este, aliás, um dos desafios-chave que

a Comissão e o Conselho Europeu têm identificando nas análises e recomendações referentes ao País, em particular nas REP de 2019.

A redução da segmentação do mercado de trabalho constitui não apenas um objetivo em si mesmo, figurando por isso no topo das prioridades das autoridades portuguesas em matéria laboral, mas também uma condição fundamental para assegurar o sucesso da implementação das reformas previstas em matéria de qualificação e de formação profissional: o investimento das empresas na formação dos trabalhadores com vínculos contratuais temporários tende a ser muito inferior ao investimento feito na formação dos trabalhadores com vínculos contratuais permanentes.

Com efeito, e conforme tem vindo a ser afirmado por diversos organismos europeus e internacionais, o recurso excessivo aos contratos de trabalho de duração limitada pode ter efeito adverso quer nos trabalhadores individuais, quer na economia como um todo, em particular quando combinado com as baixas taxas de transição de contratos permanentes (OCDE, 2016, Skills Matter: Further Results from the Survey of Adults Skills). Acresce que não só os trabalhadores com contratos a termo têm menor acesso a formação em contexto de trabalho como têm também oportunidades mais escassas de acumular competências no exercício da atividade laboral, o que compromete as suas perspetivas de desenvolvimento profissional - preocupação que é particularmente premente tendo em conta a incidência excessiva de contratos a termo nas gerações mais jovens de trabalhadores.

A redução da segmentação, assente no combate ao uso excessivo de contratos a termo e outras modalidades atípicas de emprego e na promoção da criação de empregos estável, assentes em contratos permanentes é, pois, instrumental de uma agenda reformista da área da qualificação e formação profissional em contexto de trabalho. Mas o inverso é também verdade na medida em que melhores níveis de qualificação estão associados a uma melhor capacidade de obtenção e manutenção do emprego.

Nos últimos quatro anos, Portugal havia percorrido um caminho importante na recuperação do mercado de trabalho. Não só do ponto de vista quantitativo, com o desemprego a recuar para níveis que não eram observados desde o início do século (taxa de desemprego de 6,5% em 2019, o valor mais baixo em 16 anos), graças a um crescimento sustentado do emprego (mais de 4,9 milhões de pessoas empregadas em 2019, o patamar mais elevado em 10 anos), como também do ponto de vista qualitativo, com um padrão visível de fortalecimento da contratação permanente e também de melhoria generalizada dos salários.

Todavia, a pandemia da doença COVID-19 veio interromper de forma brusca este trajeto, conduzindo a um aumento abrupto do desemprego. Acresce que muitos dos "novos desempregados" são jovens e mais de metade das situações de desemprego devem-se ao fim de contrato de trabalho não permanente, reflexo da fragilidade destas formas de emprego e da maior exposição dos jovens às flutuações do ciclo económico.

Além disso, apesar da incidência dos contratos não permanentes no emprego por conta de outrem ter descido de 22,2% no final de 2015 para 20,4% no final de 2019 e para 19,1% no 1.º trimestre de 2020, com descidas homólogas consecutivas desde o 3.º trimestre de 2018, Portugal continua a estar distante da média europeia neste indicador, situada abaixo dos 15%. Este problema é particularmente agudo nos mais jovens, sendo que os dados relativos ao 1.º trimestre de 2020 sugerem que cerca de 45% dos trabalhadores dos 15 aos 29 anos têm contratos não permanentes (acima da média de cerca de sensivelmente 31% da União Europeia).

A crise suscitada pela pandemia da doença COVID-19 veio tornar ainda mais evidente a particular fragilidade dos vínculos temporários: no 2.º trimestre de 2020, a incidência de contratos a termo desceu para 17,0% em Portugal e ficou nos 17,3% no 3.º trimestre, com um decréscimo de 3,2 p.p. em termos homólogos - descida que resulta do efeito combinado da destruição de um volume significativo de empregos não permanentes, contra um aumento ligeiro do número de empregos permanentes, traduzindo uma tendência que é comum em ciclos económicos desfavoráveis.

Por outro lado, é sabido que a criação de emprego nas fases iniciais da recuperação económica tende a assentar, sobretudo em países com níveis estruturalmente elevados de segmentação, na contratação a termo, tendência que, no caso português, tem sido exacerbada por uma perceção sobrestimada do risco associado à contratação sem termo e também pela ideia culturalmente enraizada de que os contratos a termo funcionam como uma espécie de “período experimental prolongado”.

As reformas laborais adotadas recentemente foram direcionadas precisamente para combater estes padrões, e para prevenir o uso abusivo dos contratos a termo e estimular, ao mesmo tempo, a contratação permanente, podendo o quadro agora em vigor desempenhar um papel importante na contenção do risco de agravamento dos níveis de segmentação laboral na fase da retoma económica e na criação de condições para que a recuperação se faça de forma sustentável e com garantias de respeito pelos princípios basilares do trabalho digno.

Todavia, o ponto de partida do País nesta matéria é, como se demonstrou, de desvantagem, e a crise pandémica veio apenas reforçar a necessidade de colocar o combate à precariedade e a promoção do trabalho digno no topo das prioridades, introduzindo um fator de risco inesperado no caminho de convergência que Portugal tem vindo a percorrer no período recente – um fator de risco que transcende largamente o domínio mais estrito das relações laborais, e que, pelo contrário, compromete igualmente o potencial de convergência de Portugal em domínios tão críticos como a pobreza, as desigualdades e as qualificações, comprometendo igualmente a produtividade e a competitividade nacionais.

Com efeito, a incidência excessiva de contratos não permanentes gera fraturas profundas no mercado de trabalho, desde logo do ponto de vista remuneratório (a remuneração/hora dos contratos sem termo é 40% superior à dos contratos a termo certo), que se traduzem em assimetrias gravosas do ponto de vista dos rendimentos e das condições de vida, com a taxa de risco de pobreza dos trabalhadores não permanentes a ascender a 12,4%, muito acima da observada entre os trabalhadores permanentes (7,2%). A segmentação excessiva do mercado de trabalho associa-se a um padrão persistente de baixos salários, que passa não só por uma proporção significativa de trabalhadores abrangidos pelo salário mínimo nacional (cerca de 24% no início de 2020), mas também por uma excessiva concentração de trabalhadores na aba inferior da distribuição salarial (37% recebem até 650 euros por mês, pouco acima do SMN de 635 euros).

Ao mesmo tempo, negociação coletiva está sujeita a pressões que, não sendo novas, têm vindo a agudizar-se e podem vir a aprofundar-se no futuro: a lenta erosão da cobertura da negociação coletiva e da densidade sindical, num quadro mais vasto de fragilização do associativismo que, não sendo exclusivo do mundo do trabalho, encontra desafios acrescidos nos segmentos mais precários do mercado de trabalho, e na dificuldade de assegurar a representação das novas formas de trabalho através das estruturas associativas tradicionais.

Dito isto, Portugal tem a particularidade de ter um ponto de partida relevante: no final da década de 70, ainda com a revolução de abril de 74 como pano de fundo, perto de 61% dos trabalhadores portugueses eram sindicalizados (bem acima dos 34% da média da OCDE). Hoje, de acordo com a mesma fonte, serão pouco mais de 15% os trabalhadores sindicalizados em Portugal (um valor idêntico ao observado para a média da OCDE). Outras fontes apontam no mesmo sentido: de acordo com dados da Organização Internacional do Trabalho, o índice de filiação sindical estará na ordem dos 16% em Portugal, e de acordo com a informação apurada no âmbito do Relatório Único, a percentagem de trabalhadores sindicalizados estará na ordem dos 8%.

Tal como a erosão da densidade sindical, também a perda de cobertura da negociação coletiva é uma tendência transversal: mesmo nos países com tradições mais fortes de contratação coletiva, como a Suécia ou a Alemanha, as taxas de cobertura por convenções coletivas decresceram de modo muito significativo ao longo da última década (na Suécia de 94% para 90% e na Alemanha de valores próximos dos 76% para cerca de 57% (OCDE)). Em Portugal, pese embora continue a haver uma proporção elevada de trabalhadores abrangidos por

convenções coletivas (próxima dos 79% em 2018, de acordo com os Quadros de Pessoal), é sabido que isso se deve, numa parte, à extensão administrativa dos instrumentos negociais, e noutra à manutenção da vigência de convenções em vigor há vários anos.

Em contraponto, o dinamismo da negociação coletiva, medido através do número de convenções novas e renegociadas e da respetiva cobertura, tem conhecido flutuações com significado, acompanhando os ciclos políticos e económicos e com grande sensibilidade a choques como o que foi agora introduzido pela pandemia da doença COVID-19. Depois de, no 1.º trimestre deste ano, ter havido um aumento homólogo com significado do número de convenções negociais publicadas (+16%) e da sua cobertura (+156%), no 2.º trimestre houve um decréscimo homólogo abrupto quer do número de convenções publicadas (-62%), quer do número de trabalhadores por elas potencialmente abrangidos (-72%), tendência que se manteve no 3.º trimestre, com descidas de 35% das convenções publicadas e de 67% dos trabalhadores abrangidos.

Todos estes fatores, além de comprometerem o princípio do trabalho digno e de obstaculizarem à estabilidade e segurança que trabalhadores e famílias precisam para concretizar os seus projetos familiares, hipotecando assim a sustentabilidade demográfica do País, comprometem igualmente os níveis de produtividade e o posicionamento competitivo da economia nacional, desde logo porque, como reiterado acima, o investimento das empresas na formação dos trabalhadores com vínculos temporários tende a ser muito inferior ao investimento feito na formação dos trabalhadores com vínculos permanentes.

Os objetivos desta linha de reforma passam pelo combate à precariedade e à segmentação, pela promoção da negociação coletiva, pela valorização da formação e da qualificação, pela defesa de salários adequados e de rendimentos dignos.

No que diz respeito ao combate à precariedade e à segmentação do mercado de trabalho, está em causa a mitigação da incidência das formas de trabalho tradicionalmente mais expostas ao risco de desemprego, instabilidade e insegurança laboral, incluindo o falso trabalho independente, os contratos de trabalho não permanentes e o trabalho temporário, bem como o reforço do combate aos fenómenos do trabalho não declarado ou subdeclarado e a melhoria dos instrumentos de classificação das relações jurídicas estabelecidas entre trabalhadores e empregadores, em particular no âmbito das formas de emprego emergentes e associadas, tipicamente, às plataformas digitais.

As políticas ativas de emprego são um instrumento relevante para alcançar estes objetivos, sendo objetivo das autoridades portuguesas reforçar a orientação destes programas para a criação de emprego permanente e sustentável, combatendo a tendência estrutural do mercado de trabalho português para níveis de precariedade e segmentação acima da média europeia e prevenindo o risco, especialmente acentuado em períodos de recuperação económica pós-crise, de criação de emprego centrada em formas não permanentes.

A promoção da negociação coletiva configura um instrumento determinante de regulação do mercado de trabalho na ótica do trabalho digno, desempenhando por isso um papel crítico nesta agenda de reforma. O fortalecimento do diálogo social e da negociação coletiva enquanto ferramentas para reforçar o acesso pleno a direitos laborais, a garantia de representatividade dos trabalhadores com vínculos atípicos e o combate à individualização excessiva das relações laborais, ao isolamento e à fragmentação que caracterizam as novas formas e prestação de trabalho, designadamente nas plataformas digitais, são objetivos específicos neste âmbito.

Por ser turno, no domínio da formação e qualificação, na medida em que melhores níveis de qualificação estão associados a uma melhor capacidade de obtenção e manutenção do emprego, tem-se como objetivo fundamental a elevação da base de qualificações da força de trabalho portuguesa, em particular entre os adultos, prevenindo o desemprego tecnológico e o desemprego de longa duração associados aos riscos de polarização do emprego no quadro das transições ecológica e digital.

A estabilidade das relações laborais, o acesso a estruturas de representação e diálogo coletivo, bem como o acesso a formação e qualificação adequadas, são fatores indissociáveis dos níveis e trajetórias salariais dos trabalhadores, mas a promoção de salários adequados e rendimentos dignos constitui em si mesma um desafio estrutural do mercado de trabalho português, integrando por isso a agenda do trabalho digno.

Todas estas dimensões ganham relevância acrescida e premência sem precedentes num quadro em que é imperioso preparar o futuro do trabalho, com especial atenção ao trabalho desenvolvido em plataformas digitais, à massificação súbita do teletrabalho, como resposta preventiva no contexto pandémico, e às oportunidades e riscos de criação e destruição de emprego no âmbito das transições digital e ecológica em curso, de modo a prevenir os seus efeitos do ponto de vista dos riscos de polarização, exclusão e fragmentação das relações laborais e do acesso à proteção social e outros direitos.

Implementação:

No período recente têm sido adotadas medidas relevantes com vista à redução da segmentação do mercado de trabalho, designadamente:

- As políticas ativas de emprego foram reorientadas no sentido de reforçar o seu direcionamento para a criação de emprego permanente, baseado em contratos sem termo, sendo que quase 90% dos 35.000 contratos de trabalho apoiados no âmbito da medida Contrato Emprego (Portaria n.º 34/2017) são contratos sem termo, proporção que se aproxima dos 95% no caso dos jovens; ao mesmo tempo, foram apoiadas até ao momento cerca de 10.000 conversões de contrato de estágio para contrato de trabalho sem termo, através do Prémio Emprego da medida Estágios Profissionais (Portaria n.º 131/2017) e; a medida Converte+ (Portaria n.º 323/2019) permitiu apoiar a conversão de quase 29.000 contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo.
- As recentes alterações à legislação laboral, que entraram em vigor em outubro de 2019, no seguimento de um acordo de concertação social, vieram reforçar os incentivos à contratação permanentes, desde logo com a redução da duração máxima dos contratos a termo para o mínimo histórico de dois anos, com a introdução de regras de renovação mais exigentes (as renovações não podem exceder o período do contrato inicial) e com a eliminação da justificação de ser jovem à procura do 1.º emprego ou desempregado de longa duração para contratar a termo; mas também com a introdução de um máximo de seis renovações aos contratos de trabalho temporário (não existia qualquer limite), com a garantia de que os trabalhadores temporários beneficiam desde o primeiro dia das regras dos contratos coletivos das empresas onde são colocados, com a garantia de que os trabalhadores temporários são sempre informados da razão pela qual estas recorrem ao seu trabalho, para que melhor possam defender os seus direitos e a introdução de regra que obriga as empresas utilizadoras a integrar os trabalhadores temporários em caso de irregularidades no contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa utilizadora.
- O esforço continuado no sentido de reforçar a capacidade instalada da inspeção do trabalho, que foi exponenciado para fazer face aos desafios suscitados pela crise pandémica, desde logo com um reforço imediato dos meios humanos da ACT, que permitiu aumentar em mais de 40% o número de inspetores do trabalho (ACT) e alcançar o número mais elevado de inspetores em funções desde a sua criação, em 2006, e o que mais se aproxima do rácio indicativo da OIT - 495 inspetores no terreno, número que as autoridades portuguesas pretende agora tornar permanente, conforme previsto na LOE2021.
- O aumento sustentado do salário mínimo nacional, que permitiu aumentar o seu valor em 14% em termos reais entre 2015 e 2019, com benefício direto para mais de 750.000 trabalhadores e com efeito na recuperação dos rendimentos do trabalho e na a melhoria dos níveis de desigualdade de rendimento, com os rácios S80/20 e S90/10 a descer cerca de 9% e 10%, respetivamente, entre 2016 e 2019 (GEP-MTSSS) , a população em risco de pobreza e exclusão social a descer de 26,6% em 2015 para 21,6%

em 2018, o patamar mais baixo da série iniciada em 2004. A valorização do salário mínimo nacional, ancorada no diálogo social tripartido e num quadro de previsibilidade e estabilidade, foi acompanhada de uma tendência de crescimento salarial a nível global, com os salários base a registar um crescimento nominal próximo dos 7% entre 2015 e 2019 (GEP-MTSSS), e por um dinamismo crescente dos salários convencionais, com a variação nominal das tabelas salariais fixadas na negociação coletiva a regressar a níveis não observados em mais de dez anos, chegando aos 3,3% em 2018 e superando, assim os 3,1% observados em 2008 (DGERT).

Estes são exemplos de uma reforma integrada de combate à precariedade que permanece como prioridade cimeira na política laboral portuguesa. Daquilo que serão os **próximos passos** é de destacar:

- Combate à precariedade e redução da segmentação do mercado de trabalho:

Implementação de programas reforçados de política ativa de emprego orientados para a criação de emprego permanente, reforçando a integração de diferentes instrumentos de apoio à criação de emprego, tanto em setores estratégicos da economia como para os jovens e públicos desfavorecidos, de modo a focalizar o contributo das políticas ativas de emprego para o crescimento do emprego na criação de emprego durável e sustentável, quer em empregos de alto valor acrescentado, quer na lógica de inclusão em trajetórias de trabalho digno tanto dos jovens na transição para a vida ativa quer dos grupos mais desfavorecidos e distantes do mercado de trabalho. Neste contexto, perspetiva-se a implementação da medida **Compromisso de Emprego Sustentável**, dirigido a pessoas em situação de desemprego inscritas no serviço público de emprego, a qual constitui um investimento previsto no âmbito desta componente.

Reforço da Autoridade para as Condições de Trabalho, incluindo o desenvolvimento de um novo sistema de informação e o alargamento do quadro inspetivo da ACT, tornando permanente o reforço extraordinário levado a cabo em 2020, o que assegurará pela primeira vez o número de inspetores do trabalho que cumpre o rácio indicativo da OIT.

- Adoção de políticas de reforço da negociação coletiva:

Introdução de mecanismos de promoção da negociação coletiva que passem por condições preferenciais de acesso e de majoração no acesso a apoios para empresas abrangidas por convenções coletivas em vigor.

- Promoção de uma política de salários e rendimentos dignos e de um mercado de trabalho inclusivo:

Prosseguimento de uma política de atualização do aumento do salário mínimo nacional com objetivos de médio prazo e trajetórias previsíveis para as empresas;

Adoção de uma estratégia nacional de combate à pobreza, incluindo-se, nesse âmbito, um eixo dedicado ao combate à pobreza nos adultos ativos, incluindo trabalhadores de baixos salários e desempregados.

Desenvolvimento de programas de mercado social de emprego, para promoção de um mercado inclusivo em territórios e grupos particularmente desfavorecidos.

- Preparação do Futuro do Trabalho:

Elaboração do Livro Verde do Futuro do Trabalho, numa ótica de promoção das oportunidades e de prevenção dos riscos associados às mudanças em curso no mercado de emprego e nas formas de prestação de trabalho. Partindo da identificação dos desafios provocados pelas transformações tecnológicas, ambientais, sociais, económicas, visa mapear as principais áreas de problematização e suas implicações e identificar linhas de reflexão para as políticas públicas, nomeadamente no que se refere às novas formas de prestar trabalho e relações laborais (p.e., trabalho à distância e teletrabalho,

trabalho em plataformas digitais, nómadas digitais); ao direito à privacidade e proteção de dados; aos tempos de trabalho, conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e direito à desconexão; à inclusão, igualdade e não discriminação; à proteção social nas novas formas de prestar trabalho; ao associativismo, representação dos trabalhadores e diálogo social; à inspeção, segurança e saúde no trabalho e novos riscos psicossociais; entre outras matérias.

Regulamentação das novas formas de trabalho em particular do trabalho nas plataformas e atualização do enquadramento do teletrabalho, nomeadamente no âmbito das relações laborais e do acesso a direitos.

Implementação de instrumentos específicos, no plano da formação e do emprego, para antecipar as mudanças associadas à transição digital e climáticas, em articulação com o Plano de Ação para a Transição Digital.

As principais preocupações das autoridades portuguesas neste âmbito prendem-se com assegurar uma adequada regulação das novas formas de trabalho no âmbito da economia digital, nomeadamente o trabalho nas plataformas digitais, cuja expansão está frequentemente associada a novas formas atípicas de emprego, a massificação súbita do trabalho remoto enquanto medida de contenção do contágio por COVID-19 e as dinâmicas de criação e destruição de emprego no contexto das transições digital e ecológica, bem como o potencial agravamento das assimetrias de género no mercado de trabalho que podem decorrer destas transformações.

Público-alvo:

Jovens e adultos ativos empregados e desempregados.

Calendário e riscos:

No âmbito da promoção da negociação coletiva, prevê-se discussão destes incentivos em sede de concertação social até ao 4º trimestre de 2021.

A trajetória de aumento do salário mínimo nacional enquadra-se num horizonte plurianual que compreende o período de 2020 a 2023. O salário mínimo nacional fixado para 2021, foi atualizado de 635 euros para 665 euros (Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro).

A preparação da estratégia nacional de combate à pobreza encontra-se sob responsabilidade de uma comissão de coordenação, estando prevista a apresentação de uma proposta ao Governo até final de 2020.

No âmbito da preparação do Futuro do Trabalho está a ser finalizado o processo do Livro Verde sobre o Futuro do Trabalho que deverá ser submetido em consulta escrita no início de 2021, com desenvolvimento subsequente de instrumentos no decurso da legislatura 2019-2023.

O contexto de incerteza associado ao prolongamento da crise pandémica pode obstaculizar o alcance dos objetivos e o cumprimento do calendário estabelecido neste âmbito.

Reforma RE-r18: Combate às desigualdades entre mulheres e homens

Desafios e Objetivos

O combate às desigualdades entre mulheres e homens no mercado de trabalho é não apenas um imperativo de justiça social, mas também um imperativo de desenvolvimento. É entendimento do Governo que uma sociedade que abdica do pleno potencial de metade da sua população está a autolimitar-se no seu desenvolvimento social e económico.

De acordo com dados relativos a 2018 dos Quadros de Pessoal do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a disparidade salarial entre mulheres e homens foi de 14,4%, valor que sobe para 26,2% nos quadros superiores. Se considerarmos o ganho em alternativa à remuneração base então a diferença é ainda superior, sendo de 17,8% em média e de 27,4% nos quadros superiores. Apesar de se registar um progresso face à disparidade salarial de 17,9% registada em 2012, este é um ritmo de redução demasiado lento para uma sociedade que ambicione a igualdade objetiva.

Em contrapartida, a segregação profissional é um desafio que parece agravar-se. Face a 2005, o número de diplomados em TIC cresceu quase 50%, mas a representação feminina caiu de 33% para 17% (Eurostat, [educ_uoe_grad02]). Na área das engenharias também se assistiu a algum retrocesso. O número de diplomados cresceu 50% e a representação feminina caiu de mais de 36% para 32%. O índice da Igualdade de Género do EIGE 2020 aponta ainda a consequência desta segregação formativa no mercado de trabalho: as mulheres representam apenas 20% dos cientistas e engenheiros nos setores da alta tecnologia. Dado o crescimento, em volume e em relevância económica, estes dados serão certamente indicadores de desigualdades salariais futuras.

Este é um problema que Portugal corre o risco de ver ainda mais agravado nos próximos anos. O último relatório PISA (PISA 2018 – Insights and Interpretations) apresenta um dado que ilustra como as expectativas de carreira dos melhores alunos é profundamente marcada pelos estereótipos de género:

- Mais de 45% dos rapazes com melhores desempenho esperam ter uma carreira como profissionais da ciência ou da engenharia. Mas só 15% das raparigas com melhor desempenho tem idêntica ambição.
- Mais de 45% das raparigas com melhor desempenho espera ter uma carreira na saúde e áreas relacionadas. Mas só 15% dos rapazes com melhor desempenho tem a mesma ambição.

Pretende-se combater as práticas discriminatórias ao mesmo tempo que se atua de forma estruturante no combate aos estereótipos de género que limitam as opções formativas e profissionais de mulheres e raparigas, com impactos nos rendimentos e carreira profissional.

Para alcançar estes objetivos o Governo dispõe de três instrumentos.

- **Lei da igualdade remuneratória.** A lei n.º 60/2018, em vigor desde fevereiro de 2019 criou mecanismos para efetivar o princípio de salário igual para trabalho igual ou de igual valor, obrigando as empresas a políticas remuneratórias transparentes. Em 2019 e 2020 foi publicado um barómetro das diferenças remuneratórias geral e por setor de atividade económica. A partir do final de 2020, passou a ser gerado para cada empresa um balanço das diferenças remuneratórias.

Também com a publicação desta lei é criada a faculdade de qualquer trabalhador ou representante sindical pedir um parecer sobre uma eventual situação de discriminação remuneratória em razão do sexo à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) que notificará a empresa para se pronunciar. A empresa fica então obrigada a justificar as diferenças, sob pena de presunção de discriminação.

- **Leis da representação equilibrada.** De acordo com o índice da Igualdade de Género do EIGE 2020, lançado a 29 de outubro, apesar de ainda estar a abaixo da média europeia, Portugal foi dos países que maior progresso registou desde 2010, sobretudo no domínio da representação equilibrada nos cargos de decisão. A Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, estabeleceu um limiar mínimo de 33,3% de mulheres e homens nas administrações das empresas cotadas e do setor público empresarial. A Lei n.º 26/2019, de 28 de março, estabeleceu um limiar mínimo de 40% no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, incluindo instituições do ensino superior públicas. Na administração das empresas cotadas, as mulheres são 26% (+14pp desde a publicação da lei) e 39% nas empresas do Estado e 29% das empresas locais. No total da Administração Pública a percentagem de mulheres dirigentes superiores atinge os 42%.
- **Iniciativas de combate à segregação profissional.** O Governo está a desenvolver vários projetos que pretendem combater os estereótipos que limitam as opções formativas das nossas jovens:

Engenheiras por um dia, projeto que já vai na 4ª edição e que trabalha diretamente com estudantes do ensino básico e secundário para desconstruir estereótipos nas áreas mais segregadas das engenharias e das TIC, através de exercícios práticos, redes de mentoria e experiências profissionais, em parceria com escolas, instituições do ensino superior, ordens profissionais, empresas e municípios. Desde 2017, já envolveu 7975 jovens do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, em mais de 350 atividades práticas laboratoriais, sessões de *role model* e mentoria.

Em novembro de 2019 foi assinado o **Contrato de Legislação** para o período de 2020-2023 entre o Governo e as Instituições de Ensino Superior e que visa reforçar a qualificação dos portugueses. Neste âmbito, as instituições científicas e de ensino superior assumiram o compromisso de reforçar o papel da Agência Nacional Ciência Viva no que respeita ao combate à segregação profissional entre homens e mulheres através de programas de desconstrução de estereótipos de género.

Concessão de apoios financeiros majorados que visam incentivar a contratação de desempregados do sexo sub-representado em determinada profissão, no contexto das medidas de política ativa de mercado de trabalho, nomeadamente no Incentivo ATIVAR.PT, no Impulso PME jovem e Empreende 2020 previstos no ATIVAR.PT (Programa Reforçado de Apoio ao Emprego e Formação Profissional) enquadrado no PEES.

Adicionalmente, o Governo tem inscrito esta preocupação dos programas setoriais. O **Plano de Ação para a Transição Digital** definiu como indicador prioritário a percentagem de mulheres empregadas no setor das TIC e o **Programa INCoDe.2030 – Iniciativa Nacional para as Competências Digitais**, definiu objetivos e metas de inclusão digital das mulheres e promoção da sua participação nas TIC em todos os eixos do programa.

Implementação:

No âmbito da Lei da igualdade remuneratória:

- 60 dias após receber os dados dos balanços por empresa, a Autoridade para as Condições do Trabalho notificará as empresas que terão de apresentar um plano de avaliação que terão 12 meses para implementar. Será aplicado um regime transitório em que a obrigatoriedade de apresentação do plano se aplicará primeiro, a contar da disponibilização do balanço, às empresas com mais de 250 trabalhadores e só depois, a partir de 2022, a empresas com mais de 50 trabalhadores.
- Qualquer trabalhador ou representante sindical pode pedir um parecer à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) sobre uma situação de eventual discriminação remuneratória em razão do sexo, a qual notificará a empresa para se pronunciar.
- A CITE encontra-se a desenvolver um guião prático para apoiar as empresas na aplicação de metodologias de avaliação das componentes das funções, com base em critérios objetivos, tendo em vista assegurar a existência de uma política remuneratória transparente.
- A CITE e o Instituto Português da Qualidade encontram-se a desenvolver um projeto tendo em vista a elaboração de uma norma portuguesa relativa a um Sistema de Gestão de Igualdade Salarial, com base na Norma Islandesa ÍST 85:2012 - Equal wage management system - Requirements and guidance.

No âmbito da representação equilibrada: o acompanhamento das leis é assegurado pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

No âmbito da segregação profissional: o projeto Engenheiras por 1 Dia é coordenado pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) em articulação com a Carta da Diversidade (APPDI), Instituto Superior Técnico e Ordem dos Engenheiros e envolve várias entidades parceiras, desde empresas e municípios, a escolas e instituições do ensino superior. No âmbito do investimento Impulso STEAM serão também concebidas iniciativas de combate aos estereótipos.

Público-alvo:

No âmbito da **Lei da igualdade remuneratória**, os destinatários são entidades empregadoras e trabalhadores. Os destinatários da norma da igualdade salarial são as entidades empregadoras.

No âmbito da **representação equilibrada**, os destinatários dos limiares mínimos definidos são empresas cotadas, entidades do setor público empresarial, pessoal dirigente da Administração Pública, instituições do ensino superior públicas e associações públicas.

No âmbito da **segregação profissional**, o projeto Engenheiras por 1 Dia destina-se a jovens do ensino básico e ensino secundário.

Calendário e riscos:

Investimentos:

Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional

Desafios e Objetivos

Este investimento, centrado na melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos, contribuirá para: i) a atualização da oferta educativa para dar resposta aos desafios que os jovens vão atravessar no mercado de trabalho; ii) a generalização do acesso às tecnologias digitais para todos, independentemente das condições socioeconómicas; iii) a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, iv) o aumento das competências e qualificações, nomeadamente técnicas e digitais dos jovens e adultos.

A ampliação e a diversificação da capacidade da oferta educativa e formativa do sistema são condições apriorísticas a uma boa implementação da Estratégia Portugal 2030, em concreto, no que se refere à Agenda “As Pessoas primeiro: um maior equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade” e à Agenda “Digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento”, as quais encontram enquadramento no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 com o apoio do FSE+.

Este investimento está, por isso, intrinsecamente ligado aos apoios do Fundo Social Europeu que enquadram o financiamento das modalidades de educação e de formação de jovens e adultos empregados e desempregados e prosseguem objetivos que a concretização deste investimento ajudará a potenciar.

Numa fase histórica em que a economia e a modernização são colocadas à prova, é fundamental aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo português, para combater as desigualdades sociais e o possível aumento do desemprego, sobretudo, dos jovens. Neste processo de transição que acelera a polarização das economias pela inovação e pelo conhecimento, com especial enfoque na 4ª revolução industrial, a responsabilidade que as instituições de ensino têm na capacitação, inserção ou reinserção bem-sucedida nos mercados de trabalho torna-se ainda mais relevante. Trata-se de capacitar todos os estudantes não só com competências científicas, técnicas ou profissionais, mas também com um conjunto de competências transversais, cognitivas, sociais e emocionais, cada vez mais valorizadas num mercado de trabalho que premeia a capacidade de adaptação e a capacidade de responder face a situações de grande incerteza. O processo de transformação do tecido económico e a aposta generalizada nas tecnologias de informação e comunicação determinará o surgimento de novos empregos e oportunidades, pelo que o investimento na oferta de dupla certificação é uma aposta fundamental para assegurar o desenvolvimento e a sustentabilidade do tecido económico e social através da capacitação e qualificação dos jovens antes da sua entrada no contexto de trabalho. Este investimento de larga escala permitirá, assim, que as gerações jovens se sintam mais capacitadas em áreas que respondam às exigências da prática profissional, mas também que se tornem cidadãos ativos e participantes enquanto alicerces principais da transição digital e energética da economia.

Deste modo, através deste investimento pretende-se:

- Modernizar e equipar a infraestrutura das escolas e da rede de centros de formação profissional, generalistas ou protocolares para diferentes setores, em parceria com as associações empresariais, através da modernização das oficinas e de outros espaços de aprendizagem. Quando a modernização das infraestruturas envolver quer a construção nova de infraestruturas (centros de formação profissional), quer a sua reabilitação, importa assinalar que as mesmas incorporam preocupações associadas à dimensão ambiental. Deste modo, a promoção da construção nova assegurará elevados padrões de eficiência energética, correspondendo a necessidades de energia das novas habitações que vão além dos requisitos NZEB impostos pela legislação nacional (no mínimo, para um patamar 20% mais exigente que o NZEB). Quando a modernização das infraestruturas envolver a reabilitação do edificado, esta constituirá uma renovação de nível médio, de acordo com previsto na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, assegurando elevados padrões de eficiência energética.
- Modernizar o ensino e a formação profissional através do aumento da qualidade e diversidade da oferta educativa e formativa adequando-a às necessidades de qualificação nos diferentes territórios e valorizando os processos de orientação escolar e profissional, em áreas emergentes.
- Alinhar os recursos disponíveis nas escolas com as necessidades de formação da indústria 4.0.

Natureza do investimento:

Este investimento, centrado na melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos, contribuirá para: i) a atualização da oferta educativa para dar resposta aos desafios que os jovens vão atravessar no mercado de trabalho; ii) a generalização do acesso às tecnologias digitais para todos, independentemente das condições socioeconómicas; iii) a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, iv) o aumento das competências e qualificações, nomeadamente técnicas e digitais dos jovens e adultos. O escopo dos 365 centros tecnológicos a implementar, no quadro da oferta pública de ensino e formação da República Portuguesa, não é o exercício de uma atividade económica, mas, outrossim, o interesse geral e a comunidade como um todo, densificado na inclusão formativa de jovens em período formativo escolar em cursos profissionais, sem qualquer remuneração.

Nos termos do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa "Artigo 74.º (Ensino) 1. Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. 2. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito; b) Criar um sistema público e desenvolver o sistema geral de educação pré-escolar; c) Garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo; d) Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística; e) Estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino;"

O ensino público organizado no âmbito do sistema nacional de ensino português, financiado e controlado pelo Estado português, pode ser considerado uma atividade não económica. O Tribunal de Justiça declarou que o Estado: «ao estabelecer e ao manter tal sistema de ensino público financiado, em regra, pelo orçamento público e não pelos alunos ou pelos seus pais, [...] não pretendia envolver-se em atividades remuneradas, mas cumpria a sua missão nos domínios social, cultural e educativo perante a sua população». - Acórdão do Tribunal de Justiça de 11 de setembro de 2007, Comissão/Alemanha, C-318/05, § 68.

Termos em que o financiamento previsto não configura um auxílio de Estado na aceção do artigo 107.º do TFUE.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Em qualquer caso, e subsidiariamente, o financiamento associado aos centros tecnológicos é objetivamente inapto para distorcer a concorrência ou afetar as trocas comerciais entre Estados-membros, verificando-se, neste tema, que as infraestruturas e atividades a desenvolver são de natureza puramente local e atraem unicamente a população jovem em áreas circunscritas do território nacional e não se pode considerar, com um grau de probabilidade suficiente, que o impacto do financiamento em apreço tenha mais do que um efeito marginal, se efeito tiver, sobre as condições dos investimentos transfronteiriços entre Estados-membros, inexistindo qualquer efeito sobre o comércio intra-UE.

No mesmo sentido, *mutatis mutandis*, processos de Auxílio Estatal (i) N486/2002 – Suécia, Centro de convenções em Visby; (ii) SA.33243 (2012/NN) – Portugal – Jornal da Madeira, (iii) SA.33149 (2014/NN) – Alemanha – Städtische Projektgesellschaft “Wirtschaftsbüro Gaarden – Kiel”, (iv) SA.34576 (2012/N) – Portugal Unidade de cuidados continuados de média e longa duração Jean Piaget/Nordeste e (v) SA.38920 (2014/NN) – Alegado auxílio estatal à Santa Casa da Misericórdia de Tomar.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação:

- A entidade responsável pela gestão deste investimento será a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP) tendo em vista:
 - Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos educativos com oferta de ensino profissional através da aquisição de equipamentos, permitindo a modernização e/ou criação de 365 Centros Tecnológicos Especializados;
 - Dotar as oficinas das escolas e dos centros de formação profissional de equipamentos essenciais à prática educativa e formativa, nomeadamente os de grande intensidade tecnológica, incluindo os de suporte à formação à distância, no contexto dos centros de formação profissional;
 - Ajustar e requalificar os espaços físicos das escolas e centros de formação profissional às exigências dos diferentes cursos; e
 - Criar, instalar e requalificar centros e polos da rede de formação setorial, de base protocolar, em parceria com associações empresariais, em setores estratégicos e emergentes e da rede de centros do serviço público de formação para reforçar a cobertura e diminuir desequilíbrios e lacunas territoriais;

Público-alvo:

Jovens do ensino secundário e jovens e adultos ativos empregados e desempregados.

Calendário e riscos:

A modernização e/ou instalação dos 365 Centros Tecnológicos especializados estará concluída até ao 4º trimestre de 2025. Os riscos à execução do investimento prendem-se com os riscos inerentes ao desenvolvimento dos procedimentos pré-contratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no que respeita à capacidade de resposta do mercado, ao preço, cumprimentos dos prazos de execução e eventuais situações de litígio.

A reabilitação, instalação ou reequipamento de infraestruturas da rede de centros de formação profissional protocolar e de gestão direta, por forma a beneficiar 22.000 postos de formação, estarão concluídos até ao 4º

trimestre de 2025. Os investimentos vão ser conduzidos por entidade adjudicante nos termos do Código dos Contratos Públicos, estando vinculados à abertura de procedimento com vista à formação de contratos de empreitada e de contratos de aquisição de equipamentos, pelo que a sua execução no tempo preciso e no valor depende da resposta do mercado, mesmo que precedida de mecanismos preliminares de auscultação e de prospeção do mercado.

Investimento RE-C06-i02: Compromisso Emprego Sustentável

Desafios e Objetivos

Em 2019, a taxa de desemprego em Portugal baixou para 6,5%, o valor mais baixo em 16 anos, e o emprego ultrapassou o patamar das 4,9 milhões de pessoas, o nível mais elevado em 10 anos, registando-se igualmente progressos do ponto de vista da qualidade do emprego, quer com o fortalecimento da contratação permanente, quer com uma melhoria generalizada dos salários.

A crise pandémica veio comprometer estes progressos, conduzindo a um aumento abrupto do desemprego que se deveu, em mais de metade dos casos, ao fim de contratos de trabalho não permanentes, reflexo da fragilidade destas formas de emprego, e que afetou de forma desproporcionada os jovens, que estão particularmente expostos às flutuações do ciclo económico.

Esta crise tornou ainda mais evidente a particular fragilidade dos vínculos de emprego precários: no 2.º trimestre de 2020, a incidência de contratos a termo desceu para 17,0% em Portugal e ficou nos 17,3% no 3.º trimestre, com um decréscimo de 3,2 p.p. em termos homólogos - descida que resulta do efeito combinado da destruição de um volume significativo de empregos não permanentes, contra um aumento ligeiro do número de empregos permanentes, traduzindo uma tendência que é comum em ciclos económicos desfavoráveis.

A implementação de um conjunto de medidas de apoio às empresas e ao emprego, em particular do chamado “lay-off simplificado”, teve um impacto decisivo na contenção do agravamento do desemprego na sequência do choque pandémico. Com efeito, os resultados do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas promovido pelo INE, sugere que mais de 57% das empresas que recorreram ao “lay-off simplificado” afirmam que, sem esse mecanismo, teriam diminuído o nível de emprego, em muitos casos com reduções do número de efetivos acima de 20%.

Porém, pese embora a resposta rápida das autoridades portuguesas tenha prevenido uma crise mais profunda do mercado de trabalho, a verdade é que, por um lado, o aumento do desemprego que sucedeu à chegada da pandemia a Portugal foi o mais acelerado de que há registo e, por outro lado, a conjuntura de elevada incerteza que atravessamos torna difícil antecipar a evolução futura do mercado de trabalho. Existe, contudo, a convicção que é fundamental que, no momento em que regressarmos à normalidade, os agentes económicos tenham ao seu dispor instrumentos adequados de apoio à criação de emprego, que incentivem a criação de emprego permanente e que promovam ao mesmo tempo a elevação dos padrões salariais, em particular nas gerações mais jovens de trabalhadores.

A pandemia provocou um choque sem precedentes na generalidade das economias. Importa, por isso, mobilizar esforços para apoiar as empresas e a criação de emprego para que a retoma económica aconteça em bases sustentáveis, promovendo a criação de emprego permanente e incentivando, em particular, a contratação de jovens e a fixação de níveis salariais adequados.

Neste contexto, perspetiva-se a implementação da medida Compromisso de Emprego Sustentável, uma medida de carácter excepcional, i.e., a vigorar durante um período limitado de tempo, a operacionalizar pelo IEFP e que tem como objetivo promover a criação de emprego de qualidade, i.e. assente em contratos de trabalho sem termo, visando dar resposta ágil e reforçada aos novos desempregados e, simultaneamente, promover uma mudança de paradigma na criação de emprego que concorra para mitigar a segmentação excessiva do mercado

de trabalho português. A capilaridade geográfica do IEFP, a sua presença no território, o seu trabalho em parceria com os atores locais e o seu papel enraizado no mercado de trabalho português enquanto mediador da relação entre cidadãos e empresas, serão fundamentais para divulgar a iniciativa e incentivar a criação de emprego sem termo aquando da retoma económica.

Natureza do investimento:

Trata-se de um apoio público a conceder a entidade empregadora de natureza privada pela celebração de contrato de trabalho sem termo com pessoa em situação de desemprego inscrita no serviço nacional de emprego.

Este apoio público não corresponde ao conceito de auxílio de estado, isto é, não preenche todos os critérios da definição constante do n.º 1 do artigo 107.º do Tratado, na medida em que se trata de um instrumento de política pública de carácter geral.

Com efeito, não há seletividade, não havendo favorecimento de nenhum tipo de entidade empregadora, quer em termos de dimensão da empresa, quer em termos territoriais, quer em termos de setores de atividade.

Ademais, o fito da medida é a criação de emprego, entendendo-se que o beneficiário do apoio, na primeira linha, é a pessoa em situação de desemprego com quem é celebrado um contrato de trabalho permanente, passando assim, à situação de ativo empregado.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação:

O apoio à criação de emprego será operacionalizado pelo IEFP estando previstas as seguintes majorações: na contratação de jovens até 35 anos, quando a remuneração base seja igual ou superior a duas vezes o salário mínimo nacional e quando esteja em causa a contratação do sexo sub-representado na profissão.

Público-alvo:

Entidades empregadoras que celebrem contratos de trabalho permanentes através do recrutamento de pessoas em situação de desemprego inscritas no IEFP.

Calendário e riscos:

No âmbito do combate à precariedade e da redução da segmentação do mercado de trabalho, o Compromisso Emprego Sustentável será lançado até três meses após o levantamento das restrições ao funcionamento regular da economia, previsivelmente até ao final do 4º trimestre de 2021. Prevê-se que a medida vigore durante um período de 12 meses podendo, todavia, ser prorrogada por mais 24 meses.

A medida Compromisso Emprego Sustentável depende não apenas da capacidade operacional do IEFP, I.P, mas também da iniciativa privada, e como tal da evolução da confiança dos agentes económicos, indicador determinante para a decisão de contratar sem termo. O contexto de incerteza ditado pelo prolongamento da crise pandémica representa, por isso, um risco neste plano, razão pela qual, aliás, se aponta a implementação desta medida para momento posterior ao levantamento das restrições ao funcionamento regular da economia.

Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos

Desafios e Objetivos:

A crescente complexidade dos desafios enfrentados por profissionais, administração pública e empresas, intensificados por uma recuperação económica que se pretende baseada no conhecimento e na aceleração das transições digitais e ecológica, exige um investimento sem precedentes na atualização e reconversão de competências da população ativa, em particular de nível superior, tornando fundamental a promoção da aprendizagem ao longo da vida.

Esta análise tem sido reforçada recentemente em articulação com a participação no programa “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”, desenvolvido em conjunto pela OCDE e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia. Neste âmbito, Portugal colabora com um conjunto de equipas de outros três países europeus (Áustria, Eslovénia e Hungria), estando em curso a iniciativa “Skills 4 pós-Covid - Competências para o futuro”.

Antes de mais, esta nova realidade exige reforçar e diversificar a formação pós-secundária, em particular de âmbito superior (ISCED 5 e 6), assim como a pós-graduação (ao nível do ISCED 7), garantindo respetivamente a reconversão e atualização de competências através do desenvolvimento de soluções de qualificação flexíveis, de qualidade e capazes de dar resposta à transformação dos mercados de trabalho e aos novos requisitos da empregabilidade, reforçando a articulação com os sistemas de ciência e ensino superior na busca de soluções conjuntas que permitam potenciar quer a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, quer novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico.

Não obstante os progressos registados nos anos recentes, com o programa Qualifica a contribuir, de forma muito significativa, para uma melhoria das competências dos adultos, nomeadamente ao nível das qualificações intermédias (ISCED 3-4), persistem ainda desafios, tanto ao nível dos estudos superiores por parte de trabalhadores adultos em áreas fundamentais para a inovação e renovação industrial, como ao nível da educação e formação das populações com níveis de literacia mais elementares.

A este respeito, o mais recente relatório Education and Training Monitor confirma que, embora a taxa de participação de adultos na educação e na formação tenha aumentado para 10,5 % em 2019, está ainda aquém da média da EU (10,8%), sendo que esta percentagem diminuiu bastante quando se considera a participação de pessoas com um baixo nível de habilitações académicas (4,2%).

Em particular, a participação de adultos em programas de ensino superior convencionais oferecidos por instituições de ensino superior é relativamente baixa, embora existam variações importantes por área de estudo. A percentagem de novos inscritos em programas de ensino superior (ISCED 5-8) com 30 anos ou mais era de 11% em Portugal em 2018, abaixo da média da OCDE de 15%. Em comparação, em países nórdicos como a Finlândia e a Suécia, onde a aprendizagem de adultos está bem estabelecida, essa participação é de 22% (OECD Education Statistics).

No âmbito da educação, formação e qualificação de adultos de nível não superior, o Programa Qualifica registou, no período 2017-2020, um contributo assinalável para a participação em educação e formação e certificação de aprendizagens previamente adquiridas ou de novas aprendizagens realizadas no âmbito das modalidades formativas. Com mais de meio milhão de adultos inscritos, das quais, 483.471 se traduziram em encaminhamentos para ofertas de educação e formação de adultos e para processos de RVCC, foi atribuído um conjunto de certificações parciais e totais significativo (562.620). Porém, uma parte significativa das certificações obtidas são de natureza parcial, constituindo-se como desafio o incremento da taxa de certificação total do Programa (atualmente cifrada em 14% face ao total de certificações), de modo a reforçar o contributo do Programa Qualifica para a melhoria efetiva dos níveis de qualificação da população adulta em Portugal.

Acresce referir que, até ao momento, as inscrições em RVCC se traduziram em cerca de 55 mil melhorias do nível de qualificação no âmbito do Programa Qualifica, alcançada por aproximadamente 51 mil adultos. No entanto, o número de encaminhamentos para processos de RVCC mais do que duplica o volume de certificados.

Face aos níveis ainda deficitários de qualificação da população portuguesa existe também margem para envolver um número mais significativo de adultos no Programa Qualifica, nomeadamente reconhecendo as aprendizagens adquiridas em contextos formais, informais e não formais, mecanismo particularmente relevante e adequado para a população adulta de baixas qualificações.

Até ao momento os processos de RVCC não preveem a possibilidade de pagamento de bolsa ou de qualquer outro apoio aos participantes (conforme regulamentação atual, na Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto), contrariamente a todas as outras modalidades formativas de adultos, disparidade que importa corrigir no quadro da coerência do sistema e da valorização da própria resposta dos processos de RVCC, fortemente alinhada com a agenda europeia nesta matéria. A Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2020, de 10 de dezembro, estipula na alínea e) do n.º 12, o lançamento do projeto-piloto Acelerador Qualifica, apoiando nomeadamente processos de reconhecimento, validação e certificação de competências em fase madura, para incentivar a participação das pessoas e a conclusão dos mesmos, de modo a elevar a base de qualificação dos Portugueses. Assim, o projeto piloto centra o seu elemento-chave inovador na atribuição de apoios aos participantes, com vista ao estímulo à participação e conclusão dos processos de RVCC.

Já os cursos EFA B1/B2/B3, principal oferta pública para o desenvolvimento de literacia básica, têm apresentado taxas de frequência e conclusão reduzidas, exigindo uma consolidação dos esforços recentes de renovação da oferta e modelo através do desenvolvimento do **Plano Nacional de Literacia de Adultos** (PNLA), integrado como componente do Programa Qualifica, para promover processos de alfabetização e garantir níveis básicos de literacia, numeracia e competências digitais potenciando assim a inclusão social. O PNLA contém uma estratégia sustentável para a promoção de literacia de adultos, de forma a apoiar os adultos a participar plenamente na sociedade e desenvolver o seu potencial que não assenta apenas nos percursos referidos, mas também nos processos de RVCC, para que estes adultos adquiram a possibilidade de desenvolver níveis de qualificação subsequentes até à obtenção da escolaridade obrigatória.

Embora estes dois desafios afetem segmentos distintos da população, existem vantagens em pensar as articulações entre si, nomeadamente ao nível das estratégias de desenvolvimento dos tecidos produtivos locais e regionais. De facto, o envolvimento dos empregadores pode ser potenciado para a promoção dos níveis de literacia da população adulta, como acontece em vários países europeus, nomeadamente através do seu papel central em programas integrados de inovação e renovação industrial, com vários níveis de proficiência e um vínculo aos respetivos territórios/comunidades.

Este investimento encerra também uma dimensão territorial bastante relevante, dada a localização dos investimentos propostos. Ao estimular a estruturação de redes de escolas em áreas de inovação e renovação industrial contribui-se para mitigar o défice de competências digitais da população ativa e, em simultâneo, reforçar a competitividade do tecido empresarial nacional.

No âmbito do desenvolvimento do Plano Nacional de Literacia de Adultos são objetivos:

- Aumentar o número de adultos que atinge níveis básicos de literacia, numeracia e competências digitais;
- Estimular o desenvolvimento de múltiplas literacias na população adulta como instrumento para o desenvolvimento de competências necessárias para a sua requalificação e upskilling;
- Promover a consciência da importância da literacia de adultos entre empregadores e trabalhadores.

No âmbito do Acelerador Qualifica é objetivo:

- Aumentar a taxa de participação e de certificação no âmbito de processos de RVCC conducentes à melhoria das qualificações de nível não superior das pessoas, através da atribuição de um apoio financeiro em fases maduras dos processos.

No âmbito do ensino superior, esta medida pretende reforçar a formação superior de adultos, nomeadamente através dos seguintes objetivos:

- Ao nível do ensino graduado (ISCED 5 e 6): Aprofundar as dinâmicas conseguidas nos últimos anos com o aumento de estudantes em licenciaturas (universidades e politécnicos), assim como em formações curtas de âmbito superior no sistema politécnico (i.e., CTeSP's – cursos técnicos superiores profissionais), alargando o seu âmbito para adultos ativos e reforçando a colaboração com empregadores, públicos e privados.
- Ao nível do ensino pós-graduado (ISCED 7): Impulsionar o desenvolvimento pelas universidades e politécnicos de formações pós-graduadas de âmbito profissional, em estreita colaboração com empregadores, públicos e privados, a nível nacional e europeu, fomentando a diversificação e especialização da oferta de ensino e estimulando redes europeias de instituições e a oferta pós-graduada. Inclui a instalação de uma rede de dez escolas de pós-graduação em colaboração com empresas, com pelo menos quatro escolas no interior do país, incluindo ofertas diversificadas de formação de curta duração de pós-graduação, devendo ser estimulada a valorização de Portugal na Europa.

A implementação desta medida, em estreita ligação com a revisão do quadro legal e institucional da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas (reforma RE-r15), contribui assim para a diversificação e especialização do sistema de ensino superior português, prioridade estratégica deste governo, através da promoção de consórcios duradouros entre IES e empregadores e demais stakeholders para reforço da oferta de atividades de requalificação adaptadas aos ecossistemas regionais.

Em particular, o objetivo passa por reforçar a dinamização de atividades de atualização/aperfeiçoamento e de reconversão de competências (i.e., “up-skilling” e “re-skilling”, respetivamente), garantindo que a oferta formativa seja adaptada aos diferentes segmentos, em particular: i) aos estratos etários de adultos mais jovens (23-35 anos idade), que poderão ter dificuldades acrescidas na inserção ou reinserção no mercado laboral no atual contexto social e económico; e ii) à franja substancial da população entre 35-55 anos de idade que, em resultado das dificuldades de retoma da normalidade das atividades sociais e económicas, poderá neste período ter razões adicionais para investir nas suas competências ou na reorientação da sua carreira profissional.

No que concerne a rede de escolas de pós-graduação, por meio da sua estrutura de governança partilhada, essas escolas estarão intimamente integradas nos ecossistemas de inovação locais e regionais, atuando como catalisadores para o investimento empresarial local e garantindo a disponibilização de trabalhadores qualificados de elevada qualidade, exigidos numa economia inovadora, digital e sustentável. Adicionalmente, devem ainda estimular a atracção de jovens de todo o mundo para estudos pós-graduados em Portugal.

Ao estimular o desenvolvimento de arranjos colaborativos entre instituições de ensino superior, empregadores e centros de investigação, o Programa IMPULSO ADULTOS pretende assim contribuir para a reforma sistémica do processo de formação ao longo da vida, tornando a educação dos adultos mais adequada às necessidades do mercado, e, em simultâneo, contribuir para o reforço da competitividade do tecido empresarial nacional, em particular apoiando os processos de transição digital.

Natureza do investimento:

O escopo da medida a implementar passa por projetos locais promotores da qualificação de adultos, não sendo de facto exercida uma atividade económica, mas, outrossim, promovido o interesse geral, densificado na

inclusão formativa de adultos em cursos, sem qualquer remuneração do prestador do serviço, inexistindo no plano funcional uma empresa beneficiária.

A jusante os beneficiários das atividades formativas a desenvolver são também adultos, sem qualquer empresa constituída, não exercendo estes últimos qualquer atividade económica, não estando concomitantemente em causa "empresas" para efeitos do disposto no artigo 107.º, n.º 1, do TFUE.

Em qualquer caso, o financiamento associado aos projetos locais promotores da qualificação de adultos é objetivamente inapto para distorcer a concorrência ou afetar as trocas comerciais entre Estados-membros, verificando-se, neste tema, que as infraestruturas e atividades a desenvolver são de natureza puramente local e atraem unicamente a população adulta em áreas circunscritas do território nacional e não se pode considerar, com um grau de probabilidade suficiente, que o impacto do financiamento em apreço tenha mais do que um efeito marginal, se efeito tiver, sobre as condições dos investimentos transfronteiriços entre Estados-membros, inexistindo qualquer efeito sobre o comércio intra-UE.

No mesmo sentido, *mutatis mutandis*, processos de Auxílio Estatal (i) N486/2002 – Suécia, Centro de convenções em Visby; (ii) SA.33243 (2012/NN) – Portugal – Jornal da Madeira, (iii) SA.33149 (2014/NN) – Alemanha – Städtische Projektgesellschaft “Wirtschaftsbüro Gaarden – Kiel”, (iv) SA.34576 (2012/N) – Portugal Unidade de cuidados continuados de média e longa duração Jean Piaget/Nordeste e (v) SA.38920 (2014/NN) – Alegado auxílio estatal à Santa Casa da Misericórdia de Tomar.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação:

No âmbito do incremento do Plano Nacional de Literacia de Adultos serão financiadas até 2025, pelo menos 225 projetos locais de formação de nível B1/B2/B3 criando oferta de educação e formação de adultos adequada às necessidades dos diferentes territórios. Para a sua implementação serão reforçadas as redes locais e regionais, para que a partir dos Centros Qualifica se incentive envolvimento de instituições empregadoras, organizações comunitárias e instituições do ensino superior, de forma a que a concentração de recursos em projetos integrados reforce o papel fundamental da criação de redes na educação e formação dos adultos dos respetivos territórios. Será ainda promovida a cooperação entre Centros Qualifica e os parceiros locais (câmaras, bibliotecas municipais, centros culturais, serviços comunitários) na identificação e mapeamento das entidades que podem ser mobilizadas, uma vez que estas desempenham um papel fundamental na motivação e orientação dos adultos. A entidade responsável pela gestão deste instrumento será a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), devendo o financiamento anual ser atribuído com base no mérito das candidaturas locais, complementado pela avaliação da realização das metas estabelecidas a partir do segundo ano de candidatura da mesma entidade.

No âmbito do Acelerador Qualifica serão atribuídos apoios a adultos que se encontrem em fases consolidadas dos processos de RVCC, visando alcançar 100 mil adultos qualificados por essa via, até 2025. As condições de acesso e de pagamento dos apoios serão definidas em sede de regulamentação específica, cuja conceção se encontra já em curso. A entidade responsável pela implementação da iniciativa é a ANQEP, nomeadamente através da sua rede de Centros Qualifica.

No âmbito do Programa Impulso Adultos a participação da população ativa em formações curtas de âmbito superior será promovida através da criação de um sistema extraordinário de apoios financeiros destinados quer

às instituições de ensino superior, coordenado pela Direção-Geral do Ensino Superior, apoiando designadamente:

- Programas de formação superior inicial e pós-graduada em todas as áreas do conhecimento (incluindo diplomas de pós-graduação e mestrados) orientados para adultos, para aumentar a formação ao longo da vida (reskilling e upskilling) e reforçar a afirmação nacional e internacional das IES;
- “Escolas” e/ou “alianças” para a formação pós-graduada, orientadas para aumentar o número de adultos no Ensino Superior e promover a formação ao longo da vida (reskilling e upskilling), em estreita articulação com centros e redes colaborativas de inovação e a incubação de projetos empresariais, assim como incluindo a atração de estudantes estrangeiros. Pretende-se promover uma rede de, pelo menos, 10 “Escolas” e/ou “Alianças” para a formação pós-graduada em colaboração com empresas, para cursos de curta duração de pós-graduação, com pelo menos 4 iniciativas no interior do país.

O sistema de apoios será implementado em conjunto com o Programa Impulso Jovens STEAM através de um único concurso, aberto e competitivo, ao qual se deverão candidatar as IES interessadas, em consórcio com empregadores e outras entidades, designadamente de âmbito municipal. Neste concurso, poderão ser submetidas candidaturas a qualquer uma das linhas de financiamento dos dois programas, ou candidaturas que incluam mais do que uma das linhas de financiamento consideradas no âmbito dos dois programas.

O processo envolverá três fases:

- Fase 1: Concurso de ideias, aberto e competitivo, permitindo a todas as IES a apresentação de propostas para os dois programas. Esta fase será aberta no 2º Trimestre de 2021;
- Fase 2: Avaliação e negociação, seguido de convite direcionado às “propostas de ideia” selecionadas na 1ª fase, com vista a concretizar “contratos programas”, incluindo os planos e montantes de financiamento entretanto selecionados e aprovados, no 3º Trimestre de 2021.
- Fase 3: Acompanhamento da execução, com avaliações anuais e possibilidade de reprogramação a partir de 2023, de modo a garantir a conclusão de execução nos prazos definidos.

A arquitetura regulamentar, em que se baseia este programa, inspira-se nas boas práticas nacionais e internacionais para este tipo de Programas, tendo por base os termos gerais a fixar no âmbito do PRR e nos termos do programa “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”, desenvolvida em conjunto pela OCDE e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia, através da iniciativa “Skills 4 pós-Covid - Competências para o futuro”.

A avaliação e o acompanhamento dos projetos serão assegurados por um painel de alto nível de seleção e acompanhamento independente, incluindo peritos estrangeiros, podendo organizar-se na forma de dois sub-painéis, um para cada programa, e beneficiando, sempre que necessário, do apoio de peritos externos, nacionais e estrangeiros. Este processo contará com a assessoria e o apoio logístico da DGES, assim como o acompanhamento e supervisão do Conselho Coordenador do Ensino Superior - CCES.

Nos dois programas, as despesas elegíveis incluem, nos prazos estabelecidos até 2026:

- Construção/modernização de infraestruturas, instalações e equipamentos, que não deve exceder 60% do total das despesas elegíveis;
- Apoio à contratação de recursos humanos, sob diversas modalidades;
- Despesas várias, incluindo consumíveis e despesas com programas específicos de integração, acompanhamento, aconselhamento e orientação dos estudantes orientados para promover o seu desenvolvimento global (competências pessoais e culturais, associadas às científicas e técnicas) e

combater o abandono e garantir o sucesso escolar, bem como definição e implementação de planos de carreira e integração profissional; e

- Apoios e incentivos dirigidos a estudantes, sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e/ou outras, que deve incluir pelo menos cerca de 10% das despesas elegíveis.

As despesas elegíveis para o financiamento a atribuir através do Plano de Recuperação e Resiliência devem respeitar o “Princípio da Adicionalidade” em termos da absoluta necessidade de representarem um adicional ao funcionamento corrente das instituições, não podendo incluir a substituição de despesas correntes, normalmente financiadas por fundos nacionais ou comunitários. Em particular, os recursos humanos a contratar serão financiados por fundos do PRR apenas por um período limitado no tempo, no âmbito do impulso esperado por esta medida. A decisão sobre eventual renovação contratual caberá a cada instituição, mediante avaliação positiva dos programas implementados, devendo para tal recorrer a fontes de financiamento alternativas, como receitas próprias ou outras fontes de financiamento competitivo (designadamente para financiamento de projetos de investigação), de forma a assegurar a sustentabilidade financeira dos programas, sem dependerem na totalidade de receitas gerais do OE.

No âmbito do referido concurso, poderão ser apoiadas, enquanto beneficiários elegíveis, todas as IES - instituições de ensino superior (i.e., universidades e politécnicos, públicos e privados), em consórcio e articulação com associações empresariais, e/ou empregadores públicos e privados, assim como com instituições de I&D (i.e., Unidades de I&D, Laboratórios Associados, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológica) e/ou centros de inovação, bem como entidades de âmbito municipal e/ou regional.

As seguintes condições de admissão devem ser respeitadas:

- As candidaturas devem ser submetidas por consórcios liderados por uma IES (universidade ou politécnico) e podendo envolver outras IES (universidades ou politécnicos), mas devendo envolver necessariamente associações empresariais e/ou empregadores públicos e privados, assim como instituições de I&D (i.e., Unidades de I&D, Laboratórios Associados, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológica) e/ou centros de inovação, bem como entidades de âmbito municipal e/ou regional;
- O envolvimento de empresas, empregadores públicos e/ou privados, autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais deve ser orientado para co-definição e co-concepção dos programas de formação, disponibilização de recursos humanos para a formação especializada, atração de estudantes (sobretudo adultos) e a empregabilidade dos formandos, assim como para o cofinanciamento das atividades a promover. Não é expectável que estes parceiros sejam beneficiários do financiamento público a disponibilizar;
- Só podem candidatar-se individualmente IES com mais de cinco mil estudantes em 2020 (incluindo estudantes matriculados em cTESPS, licenciaturas e mestrados), podendo cada IES liderar apenas uma única candidatura;
- As IES com menos de cinco mil estudantes em 2020 (incluindo estudantes matriculados em cTESP, licenciaturas e mestrados) só podem concorrer associadas em consórcios de IES, de âmbito regional ou nacional, que reúnam uma capacidade atual de pelo menos cerca de cinco mil estudantes. Cada IES com menos de cinco mil estudantes só pode participar em uma única candidatura;
- As candidaturas devem ser instruídas com a indicação de todos os parceiros e respetivos protocolos de parceria para a concretização do programa. As candidaturas a “escolas” e/ou “alianças” especificamente orientados para a formação politécnica devem incluir, também, a descrição da articulação com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional;

- São elegíveis neste concurso todas as IES: todas as universidades, institutos universitários, institutos superiores politécnicos, escolas não integradas e outras instituições de ensino superior, públicas e privadas;
- A implementação do programa respeitará as regras de auxílios de Estado, sendo que as entidades a apoiar serão selecionadas a partir de um concurso aberto, competitivo e transparente, em linha com os princípios do TFEU.

A avaliação das candidaturas será concretizada com base nos seguintes **5 critérios**:

- **Mérito académico e de inovação** do(s) programa(s) de formação proposto(s), incluindo a análise dos seguintes aspetos:
 - Descrição da estratégia institucional e justificação das opções consideradas,
 - análise dos programas de formação propostos,
 - projetos experimentais, num quadro de interdisciplinariedade e transdisciplinariedade, seguindo as melhores praticas internacionais,
 - capacidade científica e relações com unidades de I&D,
 - estratégia de oferta académica e reforço de formações conducentes a micro-credenciações,
 - capacidade de internacionalização e estratégia de atração de estudantes estrangeiros, incluindo envolvimento em redes europeias,
 - capacidade e estratégia de articulação com centros e redes colaborativas de inovação, em articulação com empregadores e a incubação de projetos empresarias,
 - capacidade e estratégia de articulação com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional, quando aplicável,
 - estratégia de organização dos espaços de aprendizagem/ensino/investigação e de estimular a sua ligação aos cidadãos, às cidades e ao território, para o caso de projetos de renovação/construção de instalações;
- **Condições de acolhimento/instalação** do(s) programa(s) de formação propostos e **capacidade de execução** do financiamento solicitado, preferencialmente **até ao final de 2025 e com o total de compromissos assumidos e contratualizados pelos proponentes até final de 2023** (designadamente para obras, infraestruturas, instalações e equipamentos), designadamente para:
 - obras, infraestruturas, instalações e equipamentos;
 - contratação de recursos humanos;
 - outras despesas várias;
 - apoios a estudantes, sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e/ou outras.
- **Impacto regional e nacional** em termos dos contributos do(s) programa(s) de formação propostos para que se atinjam as seguintes metas em termos da população residente em Portugal:
 - 60% dos jovens de 20 anos a participar no ensino superior até 2030 (enquanto era cerca de 51% em 2020);
 - 50% de graduados do ensino superior entre a população de 30-34 anos até 2030 (enquanto era cerca de 37% em 2020);

- Aumentar em cinco vezes o número de adultos em formação ao longo da vida em todas as IES, em articulação com empregadores, até 2030;

O cumprimento destas metas, deve incluir um contributo claro para que o programa Impulso Adultos, em termos nacionais, atinja:

- Pelo menos 23 mil participantes em formações curtas de âmbito superior, de nível inicial e de pós-graduação apoiados até ao 3º trimestre de 2025, com uma meta intermédia de 18 mil (2.º trimestre de 2023);
 - Instalação de uma rede de, pelo menos, 10 escolasalianças de pós-graduação em colaboração com empregadores, para cursos de curta duração de pós-graduação, com pelo menos 4 escolasalianças no interior do país até ao 3º trimestre de 2023.
- **Nível relativo de envolvimento dos parceiros do consórcio**, sobretudo dos empregadores públicos e privados, na programação e implementação do(s) programa(s) de formação propostos, designadamente em:
 - co-definição e co-concepção dos programas de formação,
 - disponibilização de recursos humanos para a formação especializada,
 - atração de estudantes (sobretudo adultos),
 - condições de empregabilidade dos formandos,
 - cofinanciamento das atividades a promover;
 - **Capacidade do investimento a realizar conseguir alavancar outras fontes de cofinanciamento, público e privado, nacional e europeu**, incluindo sinergias com outros programas do PRR, assim como outros programas de financiamento nacional e comunitário (i.e., fundos de gestão centralizada, incluindo o Horizonte Europa, ou descentralizada, incluindo fundos estruturais).

A monitorização do programa será concretizada pela DGES, no âmbito do observatório estabelecido pela reforma RE-r15.

Público-alvo:

No âmbito do incremento do Plano Nacional de Literacia de Adultos são destinatários os adultos com baixos níveis de qualificações.

No âmbito do Acelerador Qualifica são destinatários os adultos com nível de qualificação inferior ao nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações, que, ao longo da vida, tenham realizado aprendizagens e adquirido competências relevantes em diversos contextos e que, simultaneamente, reúnam as condições de acesso ao apoio que vierem a ser definidas em regulamentação própria.

No âmbito do Programa Impulso Adultos, os destinatários são os participantes nas formações curtas de âmbito superior, instituições de ensino superior, em articulação com empregadores, unidades de I&D e centros de inovação

Calendário e riscos:

O investimento para incrementar o Plano Nacional de Literacia de Adultos passa por criar 300 projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3 até 2025. Os riscos inerentes a este investimento assentam no possível desfasamento entre o número de matrículas e o número de certificações de conclusão em resultado da instabilidade e precariedade da situação laboral. Mitigar esse risco implica, precisamente, melhorar as

estratégias de educação e acompanhamento dos adultos e um aumento da flexibilidade na conceção dos projetos para que os adultos não abandonem as formações.

O investimento associado ao Acelerador Qualifica será implementado até ao final de 2025. Considerando que os adultos que realizam processos de RVCC não beneficiaram até ao momento de bolsa ou apoio, é incerto o impacto que a sua introdução terá na mobilização para a participação e para a obtenção da certificação, razão pela qual este projeto-piloto será monitorizado de forma regular. As condições do mercado de trabalho também estão, por norma, associadas aos níveis de participação em medidas de qualificação de adultos, em particular, em ciclos com menores níveis de desemprego, verificam-se menores níveis de participação dos adultos.

O esquema de apoios Impulso Adultos deverá estar disponível a partir do ano letivo 2021/22 e deverá decorrer até ao fim do ano letivo 2025/2026.

Investimento RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM

Desafios e Objetivos:

A participação no ensino superior tem vindo a aumentar de forma gradual nos últimos anos, sobretudo ao nível das formações técnicas e profissionais de curto prazo, sendo que 2020 é o primeiro ano em que pelo menos 50% dos jovens com 20 anos se encontram inscritos no ensino superior.

Esta evolução recente tem procurado contrariar o estrutural baixo nível de qualificação da mão-de-obra, sobretudo da população mais velha, que, de acordo com o Conselho para a Produtividade, tem sido um dos principais entraves ao crescimento da produtividade a nível nacional.

Todavia, um dos impactos mais expressivos associados à pandemia Covid-19 diz respeito à transformação disruptiva no mercado laboral a nível global, que acelerando o progresso tecnológico em marcha, tem vindo a beneficiar ocupações profissionais altamente qualificadas em detrimento de ocupações associadas a tarefas com menor grau de complexidade.

Esta análise tem sido reforçada recentemente em articulação com o programa “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”, desenvolvida em conjunto pela OCDE e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia. Neste âmbito, Portugal colabora com um conjunto de equipas de outros três países europeus (Áustria, Eslovénia e Hungria), estando em curso a iniciativa “Skills 4 pós-Covid - Competências para o futuro”.

Neste contexto, o sucesso de um programa de recuperação económica que se espera centrado nas pessoas e que pretende elevar o nível de competitividade e resiliência da economia está ainda mais dependente da elevação do nível de qualificação dos recursos humanos, em particular nas áreas científicas e tecnológicas, evitando eventuais situações de escassez de recursos humanos qualificados.

Com o intuito de responder a este desafio, o programa Impulso STEAM está totalmente alinhado com a Comunicação COM/2020/274 de 1 de Julho de 2020 que estabelece a “Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência”, nomeadamente com a ação n.º7 “Aumentar o número de diplomados nas áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharias e Matemática) e promover competências empresariais e transversais” que reconhece não só o papel fundamental das competências STEM para impulsionar a dupla transição ecológica e digital como também que, para além de competências técnicas, são cada vez mais valorizadas as competências transversais, como a capacidade de trabalhar em equipa, o espírito crítico e a criatividade na resolução de problemas.

Deste modo, justifica-se que um dos objetivos deste programa passe por estimular a adoção de uma abordagem interdisciplinar STEAM (i.e., ciência, tecnologia, engenharia, artes/humanidades e matemática), alinhada com o reconhecimento quer da importância de melhorar as competências e qualificações STEM a fim de acelerar o

processo de recuperação económica e as transições digital e verde, quer da necessidade de aprofundar a ligação das áreas STEM a outras áreas de estudo, como artes e humanidades (seguindo o conceito internacional de “liberal arts”), como forma de promover o desenvolvimento de competências transversais, tais como pensamento crítico, resolução de problemas, empreendedorismo e competências digitais, como forma de estimular a combinação de conhecimentos diversos e a cooperação com parceiros não académicos para responder a desafios do mundo real, e, também, como forma de atrair mais pessoas do sexo feminino para as carreiras científicas e tecnológicas.

O Programa IMPULSO JOVENS STEAM pretende atingir estes objetivos através do apoio e promoção de programas de ação a implementar pelas universidades e politécnicos, públicos e privados, que potenciem uma maior participação dos jovens no ensino superior e a redução do abandono escolar, impedindo que eventuais constrangimentos financeiros das famílias decorrentes da atual situação pandémica invertam a tendência recente. Estes programas deverão ainda conter medidas concretas para mitigar as desigualdades existentes nesta área, quer em termos económicos, procurando incentivar o ingresso no ensino superior de alunos provenientes de territórios desfavorecidos, quer em termos de género, procurando incentivar o ingresso de estudantes do sexo feminino nas áreas STEAM.

Os programas a promover pelas IES deverão produzir um efeito estrutural no aumento dos graduados, devendo as IES demonstrar em sede de candidatura, o contributo específico das operações propostas.

Paralelamente, a sua implementação permitirá acelerar a reforma da oferta do ensino superior nas áreas ciência, tecnologia, engenharia, artes/humanidades e matemática, sobretudo com o reforço da oferta de licenciaturas em universidades e politécnicos, públicos e privados, assim como de diplomas de formação curta inicial de âmbito superior em politécnicos (i.e, cTESPs). O reforço de ciclos de licenciatura (3 anos) e de mestrado (entre 1 a 2 anos) em politécnicos e universidades deve ser concretizado em paralelo com o fim dos atuais mestrados integrados (5 anos) em universidades, como planeado desde 2018.

Em particular, deverá ser garantida a coerência estratégica e as complementaridades entre o presente programa e a reforma RE-r15, devendo o presente programa implementar os termos do programa “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”, desenvolvido em conjunto pela OCDE e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia, no qual Portugal colabora com um conjunto de equipas de outros três países europeus (Áustria, Eslovénia e Hungria), estando em curso a iniciativa “Skills 4 pós-Covid - Competências para o futuro”.

Neste desígnio de promover uma recuperação assente nas pessoas, importa, pois, promover o ensino-aprendizagem em áreas STEAM nos vários ciclos de ensino e atrair mais jovens para o ensino superior, em particular os jovens das vias profissionalizantes. Este incentivo implica que os estabelecimentos de ensino ao nível do ensino básico e secundário reforcem a sua ação, enquanto espaço privilegiado para a experimentação e desenvolvimento da literacia científica. No âmbito da promoção de saberes científicos da população escolar importa que todos os alunos no final da sua escolaridade obrigatória mobilizem a compreensão de fenómenos científicos e técnicos e estejam capacitados para a sua aplicação, com consciência das consequências éticas, sociais, económicas e ecológicas. Projetos como a “Rede de Clubes Ciência Viva na Escola” desenvolvido entre a Agência Ciência Viva e a DGE, também a “Rede de Escolas Ciência Viva” e o “Cientificamente Provável” desenvolvido no âmbito da Rede de Bibliotecas Escolares e em parceria com a MCTES têm tido resultados muito positivos e, como tal, urge alargá-los e generalizá-los, garantindo espaços de ciência de qualidade em todas as escolas do ensino básico e secundário.

Em complemento, importa destacar a relevância que estes projetos têm na promoção da igualdade de género e na desconstrução de estereótipos, designadamente atraindo mais jovens do sexo feminino para os cursos STEAM. Consideramos esta a plataformas privilegiadas para responder a este desafio, considerando que a

faixa etária em que se encontram os estudantes envolvidos é determinante na consolidação de preferências e na definição dos percursos formativos.

Natureza do investimento:

A medida em causa será na sua esmagadora maioria desenvolvida por instituições do ensino público português, que se regem pelos princípios da universalidade e solidariedade, não desempenhando estas uma atividade económica para efeitos do artigo 107.º do TFUE.

O ensino público organizado no âmbito do sistema nacional de ensino, financiado e controlado pelo Estado, pode ser considerado uma atividade não económica. O Tribunal de Justiça declarou que o Estado: «ao estabelecer e ao manter tal sistema de ensino público financiado, em regra, pelo orçamento público e não pelos alunos ou pelos seus pais, [...] não pretendia envolver-se em atividades remuneradas, mas cumpria a sua missão nos domínios social, cultural e educativo perante a sua população» - Acórdão do Tribunal de Justiça de 11 de setembro de 2007, Comissão/Alemanha, C-318/05.

Todas as atividades a desenvolver por entidades públicas e privadas serão sempre definidas e implementadas através de seleção após avaliação com base em processos competitivos, baseados em critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios, decididos com base na proposta economicamente mais vantajosa, impedindo qualquer vantagem ou sobrecompensação da entidade privada - termos em que não estará em causa um auxílio de Estado no desenvolvimento das atividades primárias em causa - neste sentido, § 31 da Comunicação da Comissão sobre a Noção de Auxílio Estatal (2016/C 262/01).

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação:

O programa procurará aumentar o número de graduados, nomeadamente nas áreas STEAM, quer através da constituição de um novo incentivo financeiro extraordinário dirigido às instituições de ensino superior e aos novos estudantes, quer pelo reforço da promoção e divulgação científica no ensino básico e secundário.

No âmbito do presente investimento, pretende-se apoiar programas promovidos e a implementar por parte das instituições de ensino superior (IES), em parceria ou consórcio com empresas, empregadores públicos e/ou privados, autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais, assim como em estreita articulação com escolas secundárias. Podem assumir a forma de “escolas” e/ou “alianças”, orientados para reforçar a formação superior inicial e o aumento do número de graduados em áreas STEAM em todo o País, incluindo estudantes estrangeiros, através da oferta de licenciaturas e outras formações iniciais de âmbito superior (e.g., cursos técnicos superiores profissionais no caso de ensino politécnico) num quadro de interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, reforçando a afirmação nacional e internacional das IES.

Inclui programas especificamente orientados para a formação politécnica em áreas STEAM, estimulando uma “oferta de proximidade” em zonas de maior concentração de população junto dos principais centros urbanos, incluindo a oferta de ensino superior em estreita articulação com centros e redes colaborativas de inovação, a incubação de projetos empresariais, assim como a colaboração com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional.

O programa, competitivo, será implementado em conjunto com o Programa Impulso Adultos através de um único concurso, aberto e competitivo, ao qual se deverão candidatar as universidades e politécnicos interessados, em consórcio com empregadores e outras entidades, designadamente de âmbito municipal. Neste concurso, poderão ser submetidas candidaturas a qualquer uma das linhas de financiamento dos dois

programas, ou candidaturas que incluam mais do que uma das linhas de financiamento consideradas no âmbito dos dois programas.

O processo envolverá três fases:

- Fase 1: Concurso de ideias, aberto e competitivo, permitindo a todas as universidades e politécnicos a apresentação de propostas para os dois programas. Esta fase será aberta no 2º Trimestre de 2021;
- Fase 2: Avaliação e negociação, seguido de convite direcionado às “propostas de ideia” selecionadas na 1ª fase, com vista a concretizar “contratos programas”, incluindo os planos e montantes de financiamento entretanto selecionados e aprovados, no 3º Trimestre de 2021.
- Fase 3: Acompanhamento da execução, com avaliações anuais e possibilidade de reprogramação a partir de 2023, de modo a garantir a conclusão de execução nos prazos definidos.

A arquitetura regulamentar, em que se baseia este programa, inspira-se nas boas práticas nacionais e internacionais para este tipo de Programas, tendo por base os termos gerais a fixar no âmbito do PRR e nos termos do programa “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”, desenvolvida em conjunto pela OCDE e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia, através da iniciativa “Skills 4 pós-Covid - Competências para o futuro”.

A avaliação e o acompanhamento dos projetos serão assegurados por um painel de alto nível de seleção e acompanhamento independente, incluindo peritos estrangeiros, podendo organizar-se na forma de dois sub-painéis, um para cada programa, e beneficiando, sempre que necessário, do apoio de peritos externos, nacionais e estrangeiros. Este processo contará com a assessoria e o apoio logístico da DGES, assim como o acompanhamento e supervisão do Conselho Coordenador do Ensino Superior - CCES.

As despesas elegíveis incluem, nos prazos estabelecidos até 2026:

- Construção/modernização de infraestruturas, instalações e equipamentos, que não deve exceder 60% do total das despesas elegíveis;
- Apoio à contratação de recursos humanos, sob diversas modalidades;
- Despesas várias, incluindo consumíveis e despesas com programas específicos de integração, acompanhamento, aconselhamento e orientação dos estudantes orientados para promover o seu desenvolvimento global (competências pessoais e culturais, associadas às científicas e técnicas) e combater o abandono e garantir o sucesso escolar, bem como definição e implementação de planos de carreira e integração profissional; e
- Apoios e incentivos dirigidos a estudantes, sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e/ou outras, que deve incluir pelo menos cerca de 10% das despesas elegíveis.

As despesas elegíveis para o financiamento a atribuir através do Plano de Recuperação e Resiliência devem respeitar o “Princípio da Adicionalidade” em termos da absoluta necessidade de representarem um adicional ao funcionamento corrente das instituições, não podendo incluir a substituição de despesas correntes, normalmente financiadas por fundos nacionais ou comunitários. Em particular, os recursos humanos a contratar serão financiados por fundos do PRR apenas por um período limitado no tempo, no âmbito do impulso esperado por esta medida. A decisão sobre eventual renovação contratual caberá a cada instituição, mediante avaliação positiva dos programas implementados, devendo para tal recorrer a fontes de financiamento alternativas, como receitas próprias ou outras fontes de financiamento competitivo (designadamente para financiamento de projetos de investigação), de forma a assegurar a sustentabilidade financeira dos programas, sem dependerem na totalidade de receitas gerais do OE.

Pretende-se capacitar as instituições para introduzirem novos programas de formação e adotarem práticas pedagógicas inovadoras, centradas numa abordagem STEAM, e na resposta ao aumento de estudantes. Adicionalmente, e de forma complementar, os programas propostos pelas universidades e politécnicos poderão incluir ainda um incentivo financeiro extraordinário dirigido aos novos estudantes nestas áreas, com vista a acelerar o aumento da participação dos jovens no ensino superior.

É considerado que estas tipologias de despesas permitirão a construção de programas com efeitos duradouros no aumento de graduados, evitando que a deterioração das condições socioeconómicas se repercuta num aumento do abandono escolar e possibilitando que cada instituição adapte a sua proposta às suas necessidades e oportunidades específicas, privilegiando, designadamente, o aumento da capacidade, a melhoria das condições, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em metodologias ativas de aprendizagem ou a atração de novos estudantes e consolidação dos novos canais de acesso ao ensino superior.

No âmbito do referido concurso, poderão ser apoiadas, enquanto beneficiários elegíveis, todas as IES - instituições de ensino superior (i.e., universidades e politécnicos, públicos e privados), em consórcio e articulação com associações empresariais, e/ou empregadores públicos e privados, assim como com instituições de I&D (i.e., Unidades de I&D, Laboratórios Associados, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológica) e/ou centros de inovação, bem como entidades de âmbito municipal e/ou regional.

As seguintes condições de admissão devem ser respeitadas:

- As candidaturas devem ser submetidas por consórcios liderados por uma universidade ou um politécnico e podendo envolver outras IES (i.e., universidades e politécnicos, públicos e privados), mas devendo envolver necessariamente associações empresariais e/ou empregadores públicos e privados, assim como instituições de I&D (i.e., Unidades de I&D, Laboratórios Associados, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológica) e/ou centros de inovação, bem como entidades de âmbito municipal e/ou regional;
- O envolvimento de empresas, empregadores públicos e/ou privados, autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais deve ser orientado para co-definição e co-concepção dos programas de formação, disponibilização de recursos humanos para a formação especializada, atração de estudantes (sobretudo adultos) e a empregabilidade dos formandos, assim como para o cofinanciamento das atividades a promover. Não é expectável que estes parceiros sejam beneficiários do financiamento público a disponibilizar;
- Só podem candidatar-se individualmente IES com mais de cinco mil estudantes em 2020 (incluindo estudantes matriculados em cTESPS, licenciaturas e mestrados), podendo cada IES liderar apenas uma única candidatura;
- As IES com menos de cinco mil estudantes em 2020 (incluindo estudantes matriculados em cTESP, licenciaturas e mestrados) só podem concorrer associadas em consórcios de IES, de âmbito regional ou nacional, que reúnam uma capacidade atual de pelo menos cerca de cinco mil estudantes. Cada IES com menos de cinco mil estudantes só pode participar em uma única candidatura;
- As candidaturas devem ser instruídas com a indicação de todos os parceiros e respetivos protocolos de parceria para a concretização do programa. As candidaturas a “escolas” e/ou “alianças” especificamente orientados para a formação politécnica devem incluir, também, a descrição da articulação com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional;
- São elegíveis neste concurso todas as IES: todas as universidades, institutos universitários, institutos superiores politécnicos, escolas não integradas e outras instituições de ensino superior, públicas e privadas.

A avaliação das candidaturas será concretizada com base nos seguintes 5 critérios:

- **Mérito académico e de inovação** do(s) programa(s) de formação proposto(s), incluindo a análise dos seguintes aspetos:
 - Descrição da estratégia institucional e justificação das opções consideradas,
 - análise dos programas de formação propostos;
 - projetos experimentais, num quadro de interdisciplinariedade e transdisciplinariedade, seguindo as melhores praticas internacionais,
 - capacidade científica e relações com unidades de I&D,
 - estratégia de oferta académica e reforço de formações conducentes a micro-credenciações,
 - capacidade de internacionalização e estratégia de atração de estudantes estrangeiros, incluindo envolvimento em redes europeias,
 - capacidade e estratégia de articulação com centros e redes colaborativas de inovação, em articulação com empregadores e a incubação de projetos empresarias,
 - capacidade e estratégia de articulação com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional, quando aplicável,
 - estratégia de organização dos espaços de aprendizagem/ensino/investigação e de estimular a sua ligação aos cidadãos, às cidades e ao território, para o caso de projetos de renovação/construção de instalações;
- **Condições de acolhimento/instalação** do(s) programa(s) de formação propostos e **capacidade de execução do financiamento solicitado**, preferencialmente **até ao final de 2025 e com o total de compromissos assumidos e contratualizados pelos proponentes até final de 2023** (designadamente para obras, infraestruturas, instalações e equipamentos), designadamente para:
 - obras, infraestruturas, instalações e equipamentos;
 - contratação de recursos humanos;
 - outras despesas várias;
 - apoios a estudantes, sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e/ou outras.
- **Impacto regional e nacional** em termos dos contributos do(s) programa(s) de formação propostos para que se atinjam as seguintes metas em termos da população residente em Portugal:
 - 60% dos jovens de 20 anos a participar no ensino superior até 2030 (enquanto era cerca de 51% em 2020);
 - 50% de graduados do ensino superior entre a população de 30-34 anos até 2030 (enquanto era cerca de 37% em 2020);
 - Aumentar em cinco vezes o número de adultos em formação ao longo da vida em todas as IES, em articulação com empregadores, até 2030;
 - O cumprimento destas metas, deve incluir um contributo claro para que o programa Impulso Jovens STEAM, em termos nacionais, atinja as metas propostas
- Nível relativo de envolvimento dos parceiros do consórcio, sobretudo dos empregadores públicos e privados, na programação e implementação do(s) programa(s) de formação propostos, designadamente em:

- co-definição e co-concepção dos programas de formação;
 - disponibilização de recursos humanos para a formação especializada;
 - atração de estudantes (sobretudo adultos);
 - condições de empregabilidade dos formandos;
 - cofinanciamento das atividades a promover;
- Capacidade do investimento a realizar conseguir alavancar outras fontes de cofinanciamento, público e privado, nacional e europeu, incluindo sinergias com outros programas do PRR, assim como outros programas de financiamento nacional e comunitário (i.e., fundos de gestão centralizada, incluindo o Horizonte Europa, ou descentralizada, incluindo fundos estruturais).

As propostas deverão incluir os objetivos específicos a contratualizar em termos de atração de novos estudantes nas áreas STEAM, assim como objetivos relativos ao combate às desigualdades existentes nesta área, quer em termos económicos, quer em termos de género. Em particular, as propostas deverão ter em consideração os principais resultados dos programas de investigação sobre a temática de desigualdade de género recentemente promovidos pela FCT, designadamente no âmbito do programa GENDER RESEARCH 4 COVID-19.

As propostas deverão ainda explicitar as linhas de ação a implementar para atingir os objetivos propostos, designadamente as operações a implementar ao nível das instituições, incluindo modernização de infraestruturas e equipamentos necessárias para atualizar o processo de ensino e aprendizagem em linha com uma abordagem STEAM, e o modelo de incentivos financeiros dirigidos aos estudantes.

A monitorização do programa será concretizada pela DGES, no âmbito do observatório estabelecido pela reforma RE-r15.

O alargamento e dinamização da “Rede de Clubes Ciência Viva na Escola” a toda a rede escolar será coordenado e assegurado pela Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e a Direção-Geral de Educação, como forma de garantir espaços de ciência de qualidade em todas as escolas do ensino básico e secundário. Para o efeito, será lançado um concurso para instalação dos Clubes Ciência Viva na Escola, dirigido aos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

O tipo de despesas e atividades passíveis de apoio no âmbito da constituição e dinamização dos Clubes Ciência Viva na Escola são, designadamente: a aquisição de consumíveis e materiais diversos para a instalação dos clubes; o reforço de parcerias entre as escolas e as Universidades, Centros de Investigação ou outros parceiros privilegiados; a produção de conteúdos técnicos especializados; a produção de ferramentas e conteúdos digitais; a realização de encontros, seminários e workshops, assim como do Fórum Nacional para a partilha de práticas.

A dinamização desta Rede será ainda complementada com a expansão a todos os Centros de Ciência Viva da iniciativa “Escolas Ciência Viva”, de forma a abranger estudantes de mais zonas do país. Esta iniciativa consiste no aprofundamento da missão educativa dos 20 Centros de Ciência Viva existentes, através do desenvolvimento de projetos educativos dotados de um programa de educação científica que aplica os recursos dos Centros ao currículo escolar formal, proporcionando espaços privilegiados de contacto precoce com a ciência desde o pré-escolar e o primeiro ciclo. Este investimento englobará a aquisição de equipamentos e materiais diversos para a adaptação dos espaços, assim como o desenvolvimento de programas e módulos, incluindo a produção de conteúdos técnicos especializados.

Esta iniciativa é desenvolvida através de parcerias institucionais alargadas a escolas, autarquias e instituições científicas e de ensino superior, consolidando redes de aprendizagem a nível local e regional, com o intuito de apoiar os estabelecimentos de educação formal da comunidade local envolvente na promoção do ensino experimental das ciências e no desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto de crianças.

Público-alvo:

Instituições de Ensino Superior, Estudantes inscritos em cursos STEAM, estudantes de estabelecimentos de ensino integrados na rede pública de nível básico e secundário e Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (CV-ANCCT).

Calendário e riscos:

Tanto o incentivo financeiro STEAM como o esquema de apoio à Rede de Clubes de Ciência Viva na Escola deverá estar disponível a partir do ano letivo 2021/22, devendo as operações decorrer até ao primeiro semestre de 2026.

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)

Desafios e Objetivos:

Analisando a sociedade açoriana, a baixa qualificação da sua população, apesar dos progressos registados nas últimas décadas, mantém uma divergência significativa quando comparada com o País no seu todo ou com a União Europeia. Esta é uma explicação reiteradamente apontada para a baixa produtividade da economia açoriana e um entrave ao desenvolvimento das suas empresas e ao surgimento de novas áreas de negócio.

A situação de deficit estrutural de qualificação da população açoriana está associada a um tipo de economia cujo perfil dominante, por um lado, é a do emprego pouco qualificado e com baixa produtividade, constituindo um obstáculo à inovação tecnológica e à diversificação produtiva, e, por outro, determina baixos salários, fragilidade frente a momentos de crise económica, desemprego e uma maior dependência de prestações sociais.

A formação prevista neste instrumento, centra-se fundamentalmente na necessidade de dotar e/ou reforçar as competências dos adultos em áreas transversais, como línguas, tecnologias de informação e planeamento de carreira e, tratando-se de população empregada, formação à medida da necessidade das empresas.

Acresce a aposta significativa no ensino pós-secundário e superior, cuja formação não é financiada pelo Fundo Social Europeu.

Estas medidas visam essencialmente um público alvo distinto daquele que se pretende financiar no âmbito do FSE e no mesmo período, e que, na sua maioria, não detém competências profissionais por via da formação.

Trata-se, por conseguinte, de uma estratégia complementar ao que se espera vir a ser o programa financiado pelo FSE, dotando os participantes com ferramentas muito específicas que permitam uma melhor integração e produtividade numa economia cada vez mais global, competitiva e tecnologicamente avançada, com vista à convergência necessária aos indicadores nacionais e europeus, que se consubstanciam em:

- Qualificar a população ativa, desenvolvendo competências básicas ou específicas, que promovam a sua inserção no mercado de trabalho e o aumento da qualidade e da produtividade, aumentando o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior;
- Proporcionar uma oferta de percursos de qualificação que atendam às transformações tecnológicas, organizacionais, económicas e legais;
- Desenvolver percursos formativos de curta duração voltados para a capacitação nas áreas das competências digitais e línguas estrangeiras;
- Criação um serviço de orientação dedicado exclusivamente à qualificação da população adulta.
- Apoio à modernização das escolas profissionais com intervenção na Formação e Reconversão Profissional de Adultos dos Açores.

Estes objetivos serão concretizados através da concretização das seguintes medidas:

- M1 - Requalificação profissional o Ensino Superior - Pós-graduações com empregadores, instituições científicas e centros de inovação
 - Esta Medida tem por objetivo aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, através do apoio à sua inserção, incluindo desempregados e pessoas em lay-off, em pós-graduações no ensino superior, sobretudo de curta duração, a iniciar com ações presenciais em setembro de 2021, em regime pós-laboral e em articulação com empregadores e unidades de I&D, instituições científicas e centros de inovação.
- M2 - Requalificação profissional o Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos);
 - Visa aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, apoiando a inserção de adultos (maiores de 23 anos), incluindo desempregados e pessoas em lay-off, em licenciaturas no ensino superior, sobretudo em regime pós-laboral, a iniciar em setembro de 2021.
- M3 - Cursos pós-Secundários de curta duração;
 - Pretende-se aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, com recurso ao estabelecimento de parceria com a Universidade dos Açores para lecionação de cursos pós-Secundários de curta duração, em áreas estratégicas para a Região, nomeadamente:
 - O desenvolvimento de competências digitais avançadas e de tecnologia dirigidas aos setores do Turismo, Comércio, Agricultura, Saúde e Apoio Social;
 - As energias renováveis, suas aplicações diretas no mundo e nos Açores e o seu impacto nas alterações climáticas;
 - As economias circular, verde e azul e a forma de estimular e implementar estes modelos nos Açores e em cada ilha.
- M4 - Qualifica in (Formação setorial à medida);
 - Esta medida visa qualificar a população ativa, desenvolvendo competências básicas ou específicas, que promovam a sua inserção no mercado de trabalho e o aumento da qualidade e da produtividade, bem como proporcionar uma oferta de percursos de qualificação que atendam às transformações tecnológicas, organizacionais, económicas e legais, consubstanciado num programa de formação/qualificação intensivo, a realizar em parceria com as escolas profissionais da Região, para criação de cursos de formação feita "à medida" das especificidades inerentes a cada setor de atividade económica, de forma a qualificar os seus recursos humanos e melhor prepará-los para a retoma económica de determinados setores (Turismo e.g.) ou emergência de novos setores (Digital; Programação; Novas Tecnologias).
- M5 - Formação em competências para a empregabilidade;
 - O objetivo desta medida é qualificar desempregados, até o 1.º semestre de 2026, desenvolvendo competências básicas ou específicas, que promovam a sua inserção no mercado de trabalho e o aumento da qualidade e da produtividade, através de ações de formação de curta duração, estruturadas em UFCD's do Catálogo Nacional de Qualificações.
- M6 - Formação em línguas estrangeiras (Inglês e Alemão);
 - Esta medida visa desenvolver percursos formativos de curta duração voltados para competências nas áreas das línguas estrangeiras, nomeadamente ações de curta duração, estruturadas em UFCD's do Catálogo Nacional de Qualificações, dirigidas a adultos empregados e desempregados.
- M7 - Formação em Competências Digitais;
 - Pretende-se desenvolver percursos formativos de curta duração voltados para competências na área da informática, por meio de um programa de qualificação digital para adultos, dotando-

os de competências básicas designadamente ao nível de literacia da informação, comunicação e cidadania e segurança e privacidade, para promoção de uma mais eficaz utilização dos serviços públicos e privados online, bem como de instrumentos de cidadania participativa.

- M8 - Orientação ao Longo da Vida;
 - Atividades de orientação que preparem os cidadãos de diferentes idades e em diversas situações para serem capazes de enfrentar os desafios do mercado de trabalho, antecipando e gerindo as diversas transições que vão realizar ao longo da vida. Incluem balanço de competências, orientação vocacional/profissional e de orientação/gestão da carreira dos cidadãos, capacitando-os para a construção de projetos de vida, facilitando várias transições: entre escola e mercado de trabalho, o retorno ao sistema de ensino ou de formação, a transição entre emprego e desemprego, entre diferentes empregos e entre empregos.
- M9 - Apoio às escolas profissionais com intervenção na Formação e Reconversão Profissional de Adultos dos Açores.
 - Modernização de 17 escolas profissionais da RAA, dotando-as com estruturas e equipamentos modernos, em linha com o desenvolvimento tecnológico, permitindo uma oferta formativa em sintonia com as exigências do mercado de trabalho e o aumento do número de formandos. Quando a modernização das infraestruturas envolver a reabilitação do edificado, importa assinalar que a mesmas incorporará preocupações associadas à dimensão ambiental. Deste modo, a promoção da reabilitação do edificado constituirá uma renovação de nível médio, de acordo com previsto na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, assegurando elevados padrões de eficiência energética.

Natureza do investimento:

Considera-se que os investimentos previstos, todos eles associados à qualificação de adultos na Região Autónoma dos Açores (RAA), não constituem um auxílio de Estado pelas razões seguintes:

- Serão desenvolvidos na Região Autónoma dos Açores (RAA), região ultraperiférica da União Europeia ao abrigo do artigo 349.º do TFUE, tendo as atividades a desenvolver um impacto puramente local;
- Destinam-se a melhorar as valências da população adulta dos Açores e são dirigidos à população local, não têm fins lucrativos e as vantagens obtidas pelos adultos (desempregados e pessoas em lay-off) serão independentes de qualquer contribuição paga, baseando-se no princípio da universalidade do acesso à qualificação;
- Para efeitos de aplicação do artigo 107.º, n.º 1, do TFUE, não se pode, assim, considerar, que estamos perante uma "empresa", dado que de facto o escopo dos serviços a prestar não é o exercício de uma atividade económica, mas, outrossim, a inclusão social em benefício da sociedade como um todo, em particular na RAA.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Implementação:

O departamento do Governo Regional dos Açores competente na área do Emprego e Qualificação Profissional será responsável pela implementação deste investimento, em parceria com outros departamentos governamentais (Educação e Solidariedade Social, e.g.) e outras partes interessadas (Universidade dos Açores, Escolas profissionais, associações empresariais, sindicatos, por exemplo).

Público-alvo:

População ativa da RAA.

Calendário e riscos:

O investimento inicia-se em janeiro de 2021, com duração até ao primeiro semestre de 2026.

Como principais riscos identificam-se:

- O grau de adesão das empresas à oferta formativa disponibilizada para os respetivos setores de atividade;
- O nível de escolarização e literacia da população desempregada;
- A dispersão geográfica do público a abranger;
- Capacidade de resposta do mercado, ao nível dos operadores económicos.

4. Autonomia estratégica e questões de segurança

Não aplicável.

5. Cross-border and multi-country projects

Não aplicável.

6. Dimensão Verde

A União Europeia, no âmbito da sua estratégia de prevenção das alterações climáticas, nomeadamente através do Pacto Ecológico Europeu, comprometeu-se a reduzir a emissão de gases efeito de estufa (GEE), propondo 50 medidas para se tornar neutra em carbono, até 2050, sublinhando-se, entre essas medidas, a promoção do aperfeiçoamento e requalificação profissionais, com vista a garantir a adaptação dos trabalhadores às novas exigências e requisitos associados à transição para uma economia verde, bem como a promoção da eficiência energética do edificado.

Assim, esta componente prevê um investimento relevante em matéria de competências e qualificações, apoiando a preparação de jovens e adultos para os desafios que a transição verde encerra. Em todo o caso, como o objetivo global da componente é a elevação do nível de competências e qualificações dos portugueses, não é possível, em todos os investimentos, assegurar, *a priori*, a contabilização fina da parte desses apoios que se dirigirão a áreas associadas à transição verde. Contudo, no âmbito do investimento *RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional* é possível isolar o investimento que vai ser feito para garantir que o ensino profissional se adequa às novas necessidades de especialização económica decorrentes dessa transição, promovendo o reforço de competências dos portugueses nessas áreas. Deste modo, ao nível da submedida deste investimento, serão considerados os apoios ao equipamento dos Centros Tecnológicos das Renováveis das Escolas Profissionais como associados à categoria de intervenção “01 – Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde”, a qual contribui a 100% para a meta climática do MRR.

Adicionalmente, e tendo em conta a centralidade da promoção da eficiência energética no contexto do Pacto Ecológico Europeu, considera-se fundamental que os projetos de construção e reabilitação das escolas profissionais ou dos centros de formação profissional privilegiem a eficiência energética, a utilização de energias renováveis para autoconsumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis na sua operação. Assim, quando a modernização das infraestruturas envolver quer a construção nova de infraestruturas (centros de formação profissional), quer a sua reabilitação, importa assinalar que as mesmas

incorporam preocupações associadas à dimensão ambiental. Deste modo, a promoção da construção nova assegurará elevados padrões de eficiência energética, correspondendo a necessidades de energia das novas habitações que vão além dos requisitos NZEB impostos pela legislação nacional (no mínimo, para um patamar 20% mais exigente que o NZEB). Quando a modernização das infraestruturas envolver a reabilitação do edificado, esta constituirá uma renovação de nível médio, de acordo com previsto na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, assegurando elevados padrões de eficiência energética.

Por esta razão, consideram-se as submedidas desta componente que incluem dimensões de construção nova ou reabilitação enquanto submedidas associadas a categorias de intervenção com contributo para a meta climática, nos seguintes termos sejam as seguintes:

- *RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional:*
 - “025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes”, com contributo de 40% para a meta climática;
 - “026bis - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética”, com contributo de 100% para a meta climática.
 - “01 - Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde”, com um contributo de 100% para a meta climática.
- *RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA):*
 - “026bis - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética”, com contributo de 100% para a meta climática.

7. Dimensão Digital

A trajetória rumo à transição digital e ecológica passa indiscutivelmente pelo investimento em competências. Segundo a última atualização do Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES), não obstante os progressos registados nos últimos anos, graças a uma melhoria no nível básico de competência digitais e uma maior percentagem de licenciados em TIC, o país continua a registar um mau desempenho de acordo com os padrões europeus em matéria de capital humano e de utilização de serviços de Internet. Dessa forma, a concretização dos objetivos nacionais e europeus no que diz respeito à transição digital é indissociável da elevação dos esforços de investimento no desenvolvimento de competências ao longo da vida. A reforma e investimentos, aqui propostos, encontram-se totalmente alinhado com este desafio, podendo dar um contributo decisivo para o alcance dos objetivos. Trata-se de investimentos de larga escala para valorizar o ensino profissional e a educação de adultos, dando-lhes credibilidade e qualidade, e fortalecendo uma conceção integrada de ofertas e de atualização de competências. Este investimento permitirá, assim, que as gerações jovens se sintam mais capacitadas em áreas que respondam às exigências da prática profissional, mas também que se tornem cidadãos ativos e participantes enquanto alicerces principais da transição digital e energética da economia.

Nesse sentido, o objetivo político desta reforma passa por promover uma transformação económica em direção a uma Europa mais inteligente e social, aplicando o pilar europeu dos direitos sociais. Apresentam-se, sobretudo, medidas de investimento no capital humano focadas na promoção de igualdade de oportunidades, de participação ativa na sociedade, no desenvolvimento de competências digitais, científicas e tecnológicas de especialização para a transição industrial e no apoio à empregabilidade.

Contudo, importa assinalar quais as medidas ou submedidas em que o contributo para a transição digital assume maior expressão, configurando um dos móbéis principais da intervenção:

- *RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional* o qual está, na totalidade, associado à categoria de intervenção “108 – Apoio ao desenvolvimento das competências digitais”, com contributo de 100% para a transição digital.
Neste investimento, considera-se a necessidade de utilizar a possibilidade de dupla classificação para efeitos da meta climática e digital. Tal decorre do facto do objetivo das intervenções ser, primordialmente, o reforço da oferta de ensino e formação profissional ligados à promoção de competências para novas especializações económicas, muito ligadas à digitalização da economia, à qual não são alheias as competências em áreas ligadas à transição climática. Contudo, o tipo de intervenção que este investimento assume (construção/reabilitação de infraestruturas de educação e formação profissional, incorporando padrões de eficiência energética), associado, num dos casos dos Centros Tecnológicos a instalar nas escolas profissionais, à temática das competências a promover (Centro Tecnológico das Renováveis), leva-nos a considerar, nesta medida específica, adequada a categorização destas submedidas para efeitos quer da meta climática, quer da transição digital.
- *RE-C06-i02: Compromisso Emprego Sustentável*, em que se considera que, cerca de 40% dos apoios poderão ser dirigidos a jovens, podendo, deste modo e nessa medida, ser associados à categoria de intervenção “099 - Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica”, com contributo de 40% para a transição digital;
- *RE-C06-i04: Impulso Jovem STEAM*, o qual está, na totalidade, associado à categoria de intervenção “108 – Apoio ao desenvolvimento das competências digitais”, com contributo de 100% para a transição digital;
- *RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)*, na qual se considera que as submedidas associadas ao desenvolvimento de cursos pós-Secundários de curta duração (M3), de programação de formação em competências digitais (M7) e ao desenvolvimento tecnológico das escolas profissionais com intervenção na Formação e Reconversão Profissional de Adultos dos Açores (M9) estão associadas à categoria de intervenção “108 – Apoio ao desenvolvimento das competências digitais”, com contributo de 100% para a transição digital.

8. Do No Significant Harm

Reforma RE-9 – Reforma do ensino e da formação profissional

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A implementação da Reforma RE-9 – Reforma do ensino e da formação profissional – tem por base: (i) Um diagnóstico dos instrumentos de regulação da oferta de dupla certificação de jovens e da formação de adultos adaptada às necessidades do mercado de trabalho;

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Adaptação às alterações climáticas		X	<p>(ii) A modernização e/ou instalação de Centros Tecnológicos (iii) A modernização da oferta formativa; (iv) Incentivos e apoios a jovens e adultos à pressucação de estudos e aumento de níveis de qualificação; (v) Alterações legislativas com vista à modernização dos incentivos à cooperação das instituições de ensino superior com a Administração pública e as empresas; (vi) Acompanhamento dos resultados das avaliações de impacto previstas no Portugal 2020, no que diz respeito à avaliação (i) do respetivo contributo no aumento da qualificação e (re)inserção no mercado de trabalho dos adultos e (ii) qualificações e melhoria da qualidade dos empregos dos adultos empregado.</p> <p>Destas ações, considera-se que apenas a ação (ii) necessita de uma avaliação do princípio de «não prejudicar significativamente» para cada um dos objetivos ambientais, dado que envolve a construção e/ou modernização de estabelecimentos de ensino profissional. A este respeito, a análise realizada ao nível do investimento RE-PP-C6-i1 – Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional demonstra que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido, pelo que nesta situação o mesmo se pode concluir ao nível de atuação mais abrangente da reforma, dado que esta não se materializa em riscos adicionais.</p> <p>As restantes ações de implementação serão realizadas ao nível de processos e de governança necessários para o reforço da capacidade de resposta do sistema educativo e formativo nacional para aumentar o nível de qualificações dos jovens e adultos. Dada a sua natureza, não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da reforma nos seis objetivos ambientais.</p>
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	

Reforma RE-10 - Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	<p>A implementação da 10 - Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas – visa rever o quadro legal e institucional em vigor de modo a estimular ofertas formativas com base em arranjos colaborativos, em rede ou consórcio, diversificando e complementando a oferta existente nas áreas em que o ensino superior, a Administração Pública e a atividade empresarial e industrial se revelem mais úteis para renovar as qualificações dos mercados de trabalho. A disponibilização do conjunto de incentivos extraordinários de natureza financeira necessários para a pressucação dos objetivos da Reforma, serão concretizados pelos investimentos RE-PP-C6-i3 – Incentivo Adultos e RE-PP-C6-i4 – Impulso Jovens STEAM.</p> <p>Os investimentos em apreço têm diferentes vertentes de influência nos objetivos climáticos e ambientais no entanto a análise realizada ao nível dos investimentos demonstra que o princípio de «não prejudicar</p>
Adaptação às alterações climáticas		X	
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	significativamente» é cumprido, pelo que nesta situação o mesmo se pode concluir ao nível de atuação mais abrangente da reforma, dado que esta não se materializa em riscos adicionais.

Reforma RE-11 – Redução das restrições nas profissões altamente reguladas

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A Reforma - RE-11 – Redução das restrições nas profissões altamente reguladas - visa adequar a atuação das associações públicas profissionais, eliminando restrições à liberdade de acesso e de exercício da profissão e prevenindo infrações às regras da concorrência na prestação de serviços profissionais, nos termos do direito nacional e nos termos do direito da União Europeia. Dada a natureza desta agenda, não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da reforma nos seis objetivos ambientais.
Adaptação às alterações climáticas		X	
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	

Reforma RE-12 – Agenda de promoção do trabalho digno

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A Reforma RE-12 – Agenda de promoção do trabalho digno – tem como objetivo reforçar a criação de emprego permanente e sustentável, de forma a combater a tendência estrutural do mercado de trabalho português para níveis de precariedade e segmentação acima da média europeia e prevenindo o risco, especialmente acentuado em períodos de recuperação económica pós-crise, de criação de emprego centrada em formas não permanentes. Dada a natureza desta agenda, não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da reforma nos seis objetivos ambientais.
Adaptação às alterações climáticas		X	
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	

Reforma RE-13 – Combate às desigualdades entre mulheres e homens

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A Reforma RE-12 – Combate às desigualdades entre mulheres e homens – tem como objetivo combater as práticas discriminatórias no mercado de trabalho e os estereótipos de género que limitam as opções formativas e profissionais de mulheres e raparigas, com impactos nos rendimentos e carreira profissional. Dada a natureza desta agenda, não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da reforma nos seis objetivos ambientais.
Adaptação às alterações climáticas		X	
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	

Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas	X		
Construção nova de centros de formação profissional			
Reabilitação de Centros de Formação Profissional		X	A medida é elegível para o campo de intervenção 026bis com um coeficiente climático de 100% e ambiental de 40% porque visa a eficiência energética de edifícios existentes, tendo como objetivo alcançar, em média, pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária. A medida contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se nas alíneas b) e i) do n.º 1, do artigo 10. X Desta forma, a medida contribui para que os edifícios intervencionados melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e, consequentemente, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa em linha com o previsto no PNEC 2030. Contribui ainda para o cumprimento da meta anual de aumento da eficiência energética nos termos previstos no Plano Nacional de Energia e Clima. A medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.
Equipamentos para centros tecnológicos das escolas profissionais e dos centros de formação profissional		X	A medida é elegível para o domínio de intervenção 108 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos climático e ambiental de 0% porque o seu investimento visa promover o ensino-aprendizagem em áreas STEAM nos vários ciclos de ensino e atrair mais jovens para o ensino superior, em particular os jovens das vias profissionalizantes. É expectável que as aquisições de equipamentos previstos para os centros tecnológicos em apreço, sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da EU (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm),

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
			<p>nomeadamente equipamentos informáticos e outros, optando por equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético.</p> <p>Adicionalmente, os equipamentos mencionados devem cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011 quando à sua concepção ecológica e eficiência energética.</p> <p>Assim, relativamente a este objetivo ambiental considera-se que a medida tem um impacto previsível não significativo, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, dada a sua natureza, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido;</p>
Centros Tecnológicos das Renováveis (equipamento)		X	<p>A medida é elegível para o domínio de intervenção 01– Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde – do anexo do Regulamento MRR, a qual tem um contributo de 100% para a meta climática, dado que visa equipar e modernizar a infraestrutura tecnológica do Centros Tecnológicos especializados na área das energias renováveis</p> <p>Deste modo considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.</p>
Adaptação às alterações climáticas	X		
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	<p>Considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p> <p>As operações de construção e reabilitação enquadram-se nas políticas de ordenamento do território em vigor, através dos Planos Diretores Municipais (PDM) que, por sua vez, assentam na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que, por sua vez concretiza as opções europeias de desenvolvimento territorial e do quadro de referência europeu. Estas têm ainda em consideração as medidas decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que transpôs para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva Quadro da Água), e que estabeleceu as bases para a gestão sustentável das águas e o quadro institucional para o respetivo sector, assente no princípio da região hidrográfica como unidade principal de planeamento e gestão, tal como imposto pela mencionada diretiva.</p> <p>Por sua vez, investir em edifícios de elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para promover melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de recursos, em particular os recursos hídricos, dado que também incide sobre a componente de melhoria de eficiência hídrica a que acresce o forte nexus com o respetivo consumo energético. A redução do consumo de água nos edifícios, contribui significativamente para a conservação dos recursos hídricos e para a redução de consumos energéticos associados ao ciclo urbano da água.</p> <p>As restantes componentes da medida não têm impacto previsível, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, dada a sua natureza, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.</p>
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos	X		

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo	X		
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	<p>Atendendo tanto aos efeitos diretos como aos efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada pela medida sobre este objetivo ambiental é não significativo.</p> <p>As atividades de construção e reabilitação de centros de formação profissional não diz respeito a infraestruturas situadas em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Natura 2000, de áreas protegidas, os sítios classificados como património mundial da UNESCO e as áreas-chave de biodiversidade, bem como outras áreas protegidas).</p> <p>As intervenções previstas serão desenvolvidas em contexto urbano, e estão alinhadas com os princípios de ordenamento do território dos municípios, nomeadamente através dos Planos Diretores Municipais. A políticas de ordenamento do território vigentes englobam a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.</p>

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
<p><i>Mitigação das alterações climáticas.</i> Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?</p>	X	<p>O investimento é elegível para os seguintes domínios de intervenção do anexo do Regulamento MRR:</p> <ul style="list-style-type: none"> 025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos centros de formação profissional, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). <p>A construção de centros de formação profissional cumprirá os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, mediante a transposição da Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, (Diretiva EPBD). O enquadramento legal referido implica que os edifícios novos sejam “edifícios com necessidades quase nulas de energia” e que os edifícios intervencionados melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética.</p> <p>Adicionalmente, as intervenções elegíveis para o domínio 025ter vão para além deste requisito legal, no mínimo para um patamar 20% mais exigente que o NZEB. O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro estabelece que até 1 de julho de 2021 será publicado a metodologia de cálculo da avaliação de desempenho energético dos edifícios, ao abrigo da qual será realizada a emissão de certificados energéticos, e a qual será utilizada para garantir o cumprimento deste requisito.</p> <p>A construção de novos edifícios com esta garantia encontra-se enquadrada como uma intervenção que contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se na alínea b) do n.º1, do artigo 10.º, estando também alinhada com</p>

Perguntas	Não	Justificação substantiva
		<p>os critérios técnicos de avaliação do Ato Delegado relativo à mitigação das alterações climáticas, - atividade 7.1 Construction of new buildings.</p> <p>Desta forma, o investimento contribui para a redução do consumo de energia, melhoria do comportamento térmico, aumento da eficiência energética, aumento da incorporação de energias de fonte renovável, o aumento do desempenho energético dos centros de formação profissional e, consequentemente, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa em linha com o previsto no PNEC 2030. Contribui ainda para o cumprimento da meta anual de aumento da eficiência energética nos termos previstos no Plano Nacional de Energia e Clima.</p> <p>A medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.</p>
<p><i>Adaptação às alterações climáticas.</i> Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?</p>	X	<p>Considerando que Portugal é um dos países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, destacando-se entre os principais impactes e vulnerabilidades o aumento da temperatura máxima e o aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor, bem como de eventos meteorológicos extremos, investir na construção e reabilitação de edifícios com elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para a melhoria do conforto térmico, tornando os edifícios mais preparados e adaptados para fazer face aos referidos impactes, reduzindo a vulnerabilidade da população.</p> <p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactes e vulnerabilidades do território nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a adaptação no território nacional. Neste quadro identifica como linha de ação “Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima”. O investimento na eficiência energética dos edifícios enquadra-se assim neste contexto uma vez que permite tornar mais resilientes os edifícios já existentes, reduzindo a vulnerabilidade da população, em particular às ondas de calor.</p> <p>Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento em apreço serão avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos.</i> Prevê-se que a medida:</p> <p>i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</p> <p>ii) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não são minimizadas por medidas adequadas, ou</p> <p>venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?</p>	X	<p>Relativamente às atividades de construção e renovação de edifícios:</p> <p>As obras nos centros de formação profissional serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p>

Perguntas	Não	Justificação substantiva
		<p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias -primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p> <p>Relativamente à aquisição de equipamentos para centros tecnológicos das escolas profissionais e dos centros de formação profissional:</p> <p>É expectável que as aquisições de equipamentos para a concretização dos objetivos propostos com a implementação desta medida, sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da UE, uma vez que a natureza do investimento é maioritariamente pública.</p> <p>Adicionalmente, os equipamentos mencionados devem cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011 quando à sua concepção ecológica e eficiência energética sempre que aplicável, e seja assegurado que não contêm as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, excepto quando as concentrações por peso não ultrapassam os valores estabelecidos no mesmo.</p> <p>Os equipamentos informáticos e outros deverão estar abrangidos por um plano de gestão de resíduos que deve incluir ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos a adquirir e instalar, de acordo com as especificações do Decreto-Lei n.º 178/2006, Decreto-Lei n.º 67/2014 e Decreto-Lei n.º 152-D/2017, pelo que não se prevê que a medida conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.</p> <p>A medida é elegível para o domínio de intervenção 011 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas e objetivos ambientais de 0%. Esta medida contribui com um coeficiente de 100% para o cálculo do apoio aos objetivos de transição digital.</p>
<p><i>Prevenção e controlo da poluição.</i> Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?</p>	X	<p>Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; o que conduzirá a uma redução significativa das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitem elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a

Perguntas	Não	Justificação substantiva
		<p>autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m3 de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m3 de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis. Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.

Investimento RE-C06-i02: Compromisso Emprego Sustentável

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A medida é elegível para os domínios de intervenção 097 e 099 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos climático e ambiental de 0%, porque o seu investimento visa exclusivamente o incentivo à criação de emprego. Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Adaptação às alterações climáticas		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.

Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A medida é elegível para o domínio de intervenção 114 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
			objetivos climático e ambiental de 0%, porque o seu investimento visa contribuir para a reforma sistémica do processo de formação ao longo da vida, tornando a educação dos adultos mais adequada às necessidades do mercado, e, em simultâneo, contribuir para o reforço da competitividade do tecido empresarial nacional. Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Adaptação às alterações climáticas		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos	X		
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos.</i> Prevê-se que a medida:</p> <p>iii) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</p> <p>iv) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não são minimizadas por medidas adequadas, ou</p> <p>venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?</p>	X	<p>As obras nos centros de formação profissional serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumpram as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em</p>

Perguntas	Não	Justificação substantiva
		obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP). As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm). Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.

Investimento RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	A medida é elegível para o domínio de intervenção 108 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos climático e ambiental de 0% porque o seu investimento visa promover o ensino-aprendizagem em áreas STEAM nos vários ciclos de ensino e atrair mais jovens para o ensino superior, em particular os jovens das vias profissionalizantes. Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Adaptação às alterações climáticas		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos	X		
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	Considerando a natureza deste investimento não são identificados impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
<i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos.</i> Prevê-se que a medida: v) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de	X	As obras nos centros de formação profissional serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado

Perguntas	Não	Justificação substantiva
<p>resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</p> <p>vi) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não são minimizadas por medidas adequadas, ou</p> <p>venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?</p>		<p>através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumpram as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor. Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias -primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»		Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas	Reabilitação de Centros de Formação Profissional (M9)		X	<p>A medida é elegível para o campo de intervenção 026bis com um coeficiente climático de 100% e ambiental de 40% porque visa a eficiência energética de edifícios existentes, tendo como objetivo alcançar, em média, pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária.</p> <p>A medida contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se nas alíneas b) e i) do n.º 1, do artigo 10.</p> <p>Desta forma, a medida contribui para que os edifícios intervencionados melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e, conseqüentemente, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa em linha com o</p>

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
			<p>previsto no PNEC 2030. Contribui ainda para o cumprimento da meta anual de aumento da eficiência energética nos termos previstos no Plano Nacional de Energia e Clima.</p> <p>A medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.</p> <p>Adicionalmente, é expectável que as aquisições de equipamento informático, necessárias para a medida de apoio à modernização das escolas profissionais, sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da EU, optando por equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético.</p>
Apoio a diversas medidas de qualificação da população adulta dos Açores (M1, M2, M4, M5 e M6)		X	<p>A medida é elegível para o domínio de intervenção 114 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos climático e ambiental de 0%, porque o seu investimento visa contribuir para a reforma sistémica do processo de formação ao longo da vida, tornando a educação dos adultos mais adequada às necessidades do mercado.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental</p>
Desenvolvimento de cursos pós-Secundários de curta duração (M3), de programação de formação em competências digitais (M7) e ao desenvolvimento tecnológico das escolas profissionais com intervenção na Formação e Reconversão Profissional de Adultos dos Açores (M9)		X	<p>A medida é elegível para o domínio de intervenção 108 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos climático e ambiental de 0% porque o seu investimento visa promover o ensino-aprendizagem ligado ao desenvolvimento de competências digitais nos diversos níveis de ensino.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental</p>
M8 - Orientação ao Longo da Vida;		X	<p>A medida é elegível para os domínios de intervenção 097 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos climático e ambiental de 0%, porque o seu investimento visa exclusivamente o apoio à orientação profissional da população açoriana.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
Adaptação às alterações climáticas	X		
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	<p>Com a concretização desta medida não se antecipam riscos de degradação ambiental relacionados com a preservação da qualidade da água e a pressão sobre os recursos hídricos ao longo do ciclo de vida das atividades a apoiar.</p> <p>Considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos	X		
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	<p>Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído,</p>

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
			aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas. Face ao exposto, considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	A medida é dirigida exclusivamente a edifícios existentes, não sendo expectáveis quaisquer impactes em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Natura 2000, áreas protegidas, os sítios classificados como património mundial da UNESCO e as áreas-chave de biodiversidade, bem como outras áreas protegidas).

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
<i>Adaptação às alterações climáticas.</i> Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?	X	<p>Considerando que Portugal é um dos países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, destacando-se entre os principais impactes e vulnerabilidades o aumento da temperatura máxima e o aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor, bem como de eventos meteorológicos extremos, investir na construção e reabilitação de edifícios com elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para a melhoria do conforto térmico, tornando os edifícios mais preparados e adaptados para fazer face aos referidos impactes, reduzindo a vulnerabilidade da população.</p> <p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactes e vulnerabilidades do território nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a adaptação no território nacional. Neste quadro identifica como linha de ação “Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima”. O investimento na eficiência energética dos edifícios enquadra-se assim neste contexto uma vez que permite tornar mais resilientes os edifícios já existentes, reduzindo a vulnerabilidade da população, em particular às ondas de calor.</p> <p>Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento em apreço serão avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes.</p> <p>Considerando que a medida se destina a aumentar a qualidade e diversidade da oferta educativa e formativa adequando-a às necessidades de qualificação nos diferentes territórios e valorizando os processos de orientação escolar e profissional, em áreas emergentes, não existem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos.</i> Prevê-se que a medida: vii) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou viii) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta	X	<p>As obras nas escolas profissionais serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para</p>

Perguntas	Não	Justificação substantiva
<p>ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não são minimizadas por medidas adequadas, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?</p>		<p>a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias -primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>

Ver Tabela 2: Impacto para a transição climática e digital do Anexo 1.

9. Milestones, metas e calendarização

Ver Tabela 1: milestones e metas do anexo 1.

10. Financiamento e custos

Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional – 710 Milhões de euros

No âmbito da **Instalação e/ou modernização dos Centros Tecnológicos Especializados**:

É estimado que a despesa associada a este investimento ascenda a 480M€ para a instalação e/ou modernização de um total de 365 Centros Tecnológicos Especializados, em estabelecimentos de ensino público com oferta de cursos profissionais e escolas profissionais.

Este investimento permitirá a criação de uma nova oferta de áreas formativas práticas especializadas em quatro áreas estratégicas de grande intensidade tecnológica, são elas: as tecnologias industriais, as tecnologias renováveis, as informáticas e as tecnologias digitais. Os Centros são especializados numa destas áreas, agregando diversos cursos no respetivo domínio e apresentando valores de custos diferenciados consoante a complexidade tecnológica que acarretam. Para tal, são elegíveis custos de encargos com a aquisição de equipamentos adequados às diversas áreas de valor acrescentado, modernização da infraestrutura tecnológica, apetrechamento dos espaços e oficinas e, eventual, requalificação das mesmas em caso de necessidade.

Para efeitos de determinação da despesa, foram considerados os seguintes valores médios por centro, tendo por referência os custos padrão utilizados no PT2020 de valor de custo médio por metro quadrado, e na consulta e conhecimento do preço de mercado, variável consoante a oferta:

- | | |
|-------------------------------------|--------|
| • Centro Tecnológico Industrial | 1,7 M€ |
| • Centro Tecnológico das Renováveis | 1,2 M€ |
| • Centro Tecnológico Informática | 1,1 M€ |
| • Centro de Tecnologias Digitais | 1,4 M€ |

São elegíveis os seguintes custos: encargos com equipamentos, infraestrutura tecnológica e a eventual requalificação de espaços e oficinas para adaptação aos novos cursos.

A título de exemplo, os Centros Tecnológicos Industriais direcionados para a formação prática especializada na operação e manutenção de equipamentos de grande intensidade tecnológica nas áreas da produção aeronáutica, construção e manutenção naval, automação, mecatrónica, eletromecânica, eletrónica e robótica, implicam a aquisição de um conjunto de maquinaria diversa tal como: máquinas-ferramentas, equipamentos de medição e teste, sistemas mecânicos e eletromecânicos, de custo muito superior ao equipamento necessário para as oficinas dos Centros Tecnológicos de Informática, mais vocacionados para os domínios da programação básica, sistemas, redes e impressão 3D, e formação inicial na operação de recursos de inteligência artificial e IoT - internet das coisas.

A distribuição anual do financiamento e da execução é a seguinte:

		2022	2023	2024	2025	Total
Centro Tecnológico Industrial	Nº Centros	34	35	29	17	115
	Investimento (M€)	59,7	60	50	29,4	199
Centro Tecnológico das Renováveis	Nº Centros	9	9	8	4	30
	Investimento (M€)	10,8	10,8	9,6	4,8	36
Centro Tecnológico Informática	Nº Centros	58	58	49	30	195
	Investimento (M€)	62,5	62,5	52,7	32,3	210
Centro de Tecnologias Digitais	Nº Centros	7	7	7	4	25
	Investimento (M€)	9,8	9,8	9,8	5,6	35

A estimativa da despesa resulta de uma redistribuição percentual do investimento total ao longo dos 4 anos do IRR: 2022 – 30%; 2023 – 30%, 2024 – 25%, 2025 – 15%, uma vez que se estima que no primeiro ano a capacidade de execução seja inexistente devido às contingências do financiamento e à complexidade dos processos aquisitivos. Este investimento é faseado da seguinte forma: 142,8M€ em 2022, 143M€ em 2023, 122M€ em 2024 e 72M€ em 2025.

Em termos de impacto, prevê-se que cada curso, no âmbito de cada centro, arranque com uma média de duas turmas de início de ciclo por ano, com uma média de 20 a 25 alunos por turma, o que permitirá a criação de um total de 20.000 vagas em permanência de oferta inicial para início de ciclo no final de 2026. Quando esta alteração estrutural estiver cumprida, após 2026, prevemos garantir a frequência em permanência de aproximadamente 60 000 alunos (20 000 por cada ano de escolaridade) nos cursos destes centros.

No âmbito da **Modernização dos centros de formação profissional da rede IIEFP:**

É estimado que a despesa associada a este investimento ascenda os 230 M€, considerando-se duas grandes tipologias de encargos:

- Construção e requalificação do edificado dos centros de formação profissional, designadamente os encargos com os projetos de execução de arquitetura e especialidades, com a fiscalização, com a coordenação e segurança em obra e com a empreitada;
- aquisição de equipamentos para espaços oficinais e laboratoriais, de natureza não digital e digital, de apoio à formação à distância, incluindo computadores, acessos de banda larga, routers móveis, webcams e outros, bem como simuladores, designadamente, nas áreas das energias renováveis e eficiência energética, do ambiente e descarbonização, da digitalização na indústria (automação, robótica, mecatrónica, CNC e realidade virtual aumentada), da produção e manutenção aeronáutica, da digitalização do comércio e da produção de serviços, da saúde e gerontologia e dos equipamentos terrestres (simuladores de pórticos de cais), entre outros.

A distribuição indicativa do investimento por estas duas grandes tipologias de encargos é de, aproximadamente, 66% para empreitadas de requalificação e construção dos centros de formação profissional,

e 34% para aquisição de equipamentos formativos para apetrechamento dos espaços de aprendizagem dos centros de formação profissional.

No que diz respeito à primeira tipologia de encargos, isto é, **requalificação e construção do edificado dos centros de formação profissional**, a área estimada a intervencionar é de cerca de 143.000 m², dos quais 119.000 m² em obras de reabilitação/readaptação e 24.000 m² em construção de raiz.

Considerando que se trata maioritariamente de obras de reabilitação/readaptação e que se trata de obras infraestruturais muito profundas, foi nossa opção adotar o mesmo custo médio independentemente da natureza da obra. Este custo médio (1.006€/m²) resulta da ponderação de custos diferenciados em função da tipologia de espaço – administrativo ou oficinal, e da distribuição espacial de referência.

Esta ponderação toma por referência o Manual de Requalificação e Reorganização dos Espaços Formativos, que dá indicação sobre as áreas mínimas e máximas recomendadas para cada tipologia de espaços que integra um centro de formação profissional. Com base neste referencial, 38% da área bruta de construção deve ser afeta a espaços de formação oficinal, 30% a espaços de formação teórica e 32% a espaços de circulação e a espaços de suporte ao funcionamento do centro.

A estimativa de encargos tem ainda em consideração que os custos por m² são diferentes em função da tipologia de espaços a instalar e/ou requalificar: 800€/m² (sem IVA) no caso dos espaços de formação teórica e dos espaços administrativos e de circulação; 1.500 €/m² (sem IVA) nos espaços de formação oficinal, tendo permitido apurar um custo-padrão de 1.066 €/m² (sem IVA). A este propósito, importa clarificar que as atividades desenvolvidas em espaços oficinais são projetadas de forma a permitir o funcionamento, em simultâneo, de vários postos de formação, pelo que as infraestruturas necessárias para manter a qualidade do espaço onde decorre a atividade formativa requerem sistemas de ventilação, extração, climatização, infraestruturas elétricas, gás comprimido, gás natural (entre outras infraestruturas específicas) que suportem volumes de caudais simultaneamente, o que vem fundamentar o diferencial de custo por m² em função da tipologia de espaço.

Naturalmente que a determinação de um valor (€/m²) depende das características específicas de cada edificação e de cada espaço funcional, sendo que as características construtivas são individuais. A obtenção de um valor por m² mais exato será definido nos projetos de execução, pelo que o custo médio por m² apresentado foi formado com base no valor de obras equiparáveis executadas recentemente, consultas informais ao mercado, análise comparativa de dados publicados, estudos publicados por universidades e ainda por consultas informais a entidades e pessoas de elevado conhecimento nesta temática. Foi ainda tido em consideração o crescimento dos custos associados à construção, vertidos nos custos da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos e as exigências no que respeita a necessidades de conforto ambiental, acústico, de eficiência energética, de segurança contra incêndios e sismos, de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, entre outras. Em concreto, o custo-padrão estimado por m² (1.066€), tem por base de partida duas empreitadas executadas muito recentemente na rede de centros do IEFP, para as duas tipologias de espaços – administrativos/formação teórica e espaços oficinais. Os respetivos dossiers do processo contêm toda a informação disponível, nomeadamente, projeto de arquitetura e execução, adjudicação, contratos firmados, e demais serviços executados até à conclusão da empreitada e respetivo apuramento do valor total e final da mesma.

Assim, da aplicação do referencial de programação dos espaços formativos, resulta o seguinte cenário de investimento:

- Obras de reabilitação/readaptação: 127M€
- Construção de raiz: 25,6M€

O Manual de Requalificação e Reorganização dos Espaços Formativos recomenda uma ocupação padrão por postos de formação: i) 5m² por posto de formação nos espaços de formação teórica e 17m² por posto de formação nos espaços de formação oficinal. Daqui resulta que esta tipologia de encargo irá permitir beneficiar aproximadamente 12.000 postos de formação.

No que se refere à segunda tipologia de encargos, isto é, ao **apetrechamento dos centros de formação profissional da rede do IEFP com novos equipamentos**, sublinhe-se que se pretende dar resposta a carências de duas naturezas diferentes: por um lado, a substituição de equipamentos obsoletos que não permitem uma resposta formativa adequada à evolução das necessidades do mercado e, por outro lado, a equipagem dos espaços para dar resposta a novas ofertas formativas.

A conceção do Plano de Investimentos de Modernização e (Re)Equipamento dos Centros de Formação Profissional da rede do IEFP está em curso. No entanto, é possível tomar como referencial o mapeamento já existente para um conjunto de centros, sectores de atividade e saídas profissionais a abranger, de modo a estimar as necessidades de toda a rede e respetivo investimento¹.

Note-se que, por um lado, o custo unitário dos vários equipamentos formativos é muito diferenciado e, em alguns casos, os equipamentos nem sequer são valorados unitariamente, mas em formato kit ou laboratório. Por outro lado, há postos de formação cuja beneficiação conjuga vários equipamentos, assim como, há equipamentos/kits/laboratórios que beneficiam vários postos de formação.

Os custos base de referência foram apurados através de consultas informais ao mercado, consultas de preços na internet (para equipamentos com preços tabelados) e, para alguns tipos de equipamentos, tomando por referência equipamentos similares adquiridos recentemente.

Acresce referir que se estima beneficiar 22.000 postos de formação com esta tipologia de encargos, estimando-se um custo médio por posto de formação beneficiado de aproximadamente 3,5 mil euros (sem IVA), com tradução num investimento total de 77,4 M€.

Referir, por último, que se estima que cerca de 2/3 dos postos de formação sejam beneficiados com ambas as tipologias de investimento: obras (11.000 postos de formação) e equipamentos (22.000 postos de formação), pelo que em termos globais, se estima que este investimento beneficie 22.000 postos de formação, com pelo menos um dos dois tipos de encargos previstos.

¹ A título ilustrativo, refiram-se os seguintes grandes grupos de equipamentos:

- energias renováveis e eficiência energética: eólico & fotovoltaico; solar térmico; domótica (KNX); tecnologia da água;
- digitalização na indústria: automação, robótica, mecatrónica, CNC e realidade virtual aumentada: simuladores de soldadura (realidade virtual aumentada); robótica industrial; drones; impressoras 3D; laboratório de eletrónica; laboratório de metrologia; mecatrónica industrial; kits de afinação mecânica (realidade virtual aumentada); kits formativos de eletrónica (Arduino); centro maquinagem (fresa e torno CNC e controladores);
- aeronáutica: produção e manutenção,
- digitalização do comércio e da produção de serviços: macintosh; bundles (gestão de redes informáticas); mesa digitalizadora (USB - 152 x 95 mm - 2540 lpi); plotter de corte; plotter de impressão; pack estampagem múltiplo laser; pack sublimação tintas; TEXPRINT; prensa canecas; kit de crachás; máquina de ilhoses manual APM3; kit vídeo/fotografia digital;
- equipamentos terrestres: simuladores (pórticos de cais, de parque, grua móvel e ECH; gruas móveis portuárias; pá carregadora; empilhador frontal; giratória; módulo de construção civil (grua torre e movimentação de terras);
- tecnologia digital para a integração de pessoas com deficiência ou incapacidade, qualidade e inovação na formação profissional: quadros interativos com mesa de suporte e caneta; tablets; óculos de realidade virtual (para PC - wireless e bluetooth - ecrã AMOLED - 2160x1200p); projetores portáteis (3000 lúmens); kit de produtos de apoio (invisuais e surdos-mudos).

<i>unidade: Milhões de euros</i>	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Modernizar os centros de formação profissional da rede IEFP	15	46	61	61	46	230

Investimento RE-C06-i02: Compromisso Emprego Sustentável – 230 Milhões de euros

O Compromisso Emprego Sustentável é uma medida de incentivo à criação de emprego permanente de carácter excecional, dirigida a pessoas em situação de desemprego, e que deverá, pois, vigorar durante um período limitado de tempo – i.e. 12 meses, com possibilidade de prorrogação em função da evolução do contexto e cumprimento das metas, no período 2021-2022. A medida distingue-se dos incentivos à criação de emprego já existentes no quadro das políticas ativas de emprego atuais, por assentar numa combinação de dois instrumentos de políticas públicas: apoios diretos à contratação - em que o montante mínimo definido (12 vezes IAS) equipara o montante dos apoios diretos à contratação sem termo no âmbito da medida Incentivo Ativar.pt (Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto) atualmente em vigor - com apoios de natureza para-fiscal, i.e. por prever um reembolso de 50% do valor das contribuições a cargo da entidade empregadoras. Esta combinação não só não existe no quadro atual de apoios à contratação como se encontra aliás vedada, desde 2017, a possibilidade de acumulação de apoios diretos à criação de emprego com outros incentivos da mesma natureza para o mesmo posto de trabalho. Esta medida reveste-se, por isso, de maior atratividade para os empregadores e tem, por essa razão, um maior impacto potencial do ponto de vista da criação de emprego permanente. A medida assenta, pois, nos seguintes instrumentos cumulativos, direcionados exclusivamente para a celebração de contratos sem termo com pessoas em situação de desemprego:

- Será concedido um apoio financeiro direto à contratação: no valor de pelo menos 12 vezes o valor do IAS (5.265,72 €). O apoio será majorado em 25% no caso de contratação de jovens até 35 anos e quando a remuneração base seja igual ou superior a duas vezes o salário mínimo nacional, sendo as majorações acumuláveis. No caso da majoração associada ao montante salarial, importa referir que se visa estimular um maior dinamismo salarial considerando que o salário médio em Portugal é de cerca de 1.000 euros mensais, não existindo nos apoios à contratação prática instituída de discriminação positiva de salários mais elevados, neste tipo de apoios. Adicionalmente, o apoio terá uma majoração, também acumulável, quando esteja em causa a contratação do sexo sub-representado na profissão;
- Adicionalmente, será concedido um apoio no valor de 50% da contribuição para a Segurança Social a cargo da entidade empregadora durante o período de um ano (14 meses).

Este financiamento irá permitir apoiar a criação de 30 mil empregos permanentes.

De referir que, para cálculo da estimativa das majorações, se consideraram os seguintes pressupostos:

- 8.000 empregos destinam-se a jovens até aos 35 anos ou a salários iguais ou superiores a duas vezes o valor do SMN (66M€);
- 4.000 empregos destinam-se a jovens até aos 35 anos e a salários iguais ou superiores a duas vezes o valor do SMN (40M€);
- a majoração associada à contratação do sexo sub-representado na profissão não será suportada pela fonte de financiamento PRR.

Considerando que o modelo de pagamento se baseará, indicativamente, no seguinte: o montante total aprovado é pago em três prestações i.e. 60% a título de adiantamento, depois da celebração do contrato de trabalho apoiado, 20% no 13.º mês de vigência do contrato apoiado e 20% no 25.º mês de vigência do contrato apoiado;

e que, previsivelmente, a implementação da medida terá a sua maior execução no ano de 2022, não obstante se prever que possa ser prorrogável por mais 12 meses.

<i>unidade: Milhões de euros</i>	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Apoiar a criação de 30 mil empregos permanentes		138	46	46			230

Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos – 225 M

a) Financiamento de 225 projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3 – 40 M€

O financiamento a estes projetos será atribuído mediante candidaturas anuais a financiamento, avaliadas por um júri independente. Os projetos devem ser promovidos por Centros Qualifica, envolvendo instituições empregadoras, organizações comunitárias assim como estabelecer metas claras de educação, formação e qualificação de adultos que se traduzam em certificações coerentes com os objetivos nacionais e europeus. A não concretização das metas anuais conduzirá à não renovação do financiamento e à exclusão das entidades proponentes do concurso seguinte.

O diagnóstico realizado no âmbito do Plano Nacional de Literacia de Adultos identificou a existência de entidades e redes locais/regionais com disponibilidade e expertise nesta área, com capacidade de mobilização das comunidades e de inovação metodológica, mas que carecem de reconhecimento e de um mecanismo de apoio mais consistente e transparente, de forma a conseguirem desenvolver as suas atividades. Por seu lado, a recente melhoria das orientações curriculares para os cursos de Educação e Formação de Adultos de nível básico (EFA B1/B2/B3) e a legislação para os processos de RVCC serão potenciadas pela capacidade destes projetos de mobilizar os adultos para estas diferentes modalidades conducentes à certificação, assim como de acompanhar os seus percursos, combatendo o insucesso e abandono nos cursos e promovendo a prossecução de níveis superiores de qualificação.

Assim, foi estimada a aprovação de 18 projetos locais até ao 4º trimestre de 2021; 45 projetos até ao 3º trimestre de 2022; 62 projetos até ao 3º trimestre de 2023; 55 projetos até ao 3º trimestre de 2024 e 45 projetos até ao 4º trimestre de 2025.

Foi estimado um custo anual de 165 mil euros para cada projeto, tendo por base a seguinte estrutura modelar de custos: 4 profissionais de educação a tempo inteiro (108 mil euros, tendo como remuneração base de referência 27 mil euros por profissional); incentivos aos próprios adultos, entidades empregadoras ou mediadores comunitários (30 mil euros); atividades de promoção e divulgação (17 mil euros); aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos de suporte à realização dos cursos (10 mil euros). Os valores por ano civil foram calculados, de acordo com a previsão de que os primeiros projetos serão autorizados até setembro, iniciando-se em outubro e correspondendo a um ano letivo, pelo que se prevê a alocação de ¼ da verba ao período de outubro-dezembro e os restantes ¾ são imputados ao ano civil seguinte.

Cada projeto deverá criar 100 vagas, o que permitirá ao programa a educação, formação, qualificação e certificação de cerca de 22,5 mil adultos até 2026. Este processo contará com um sistema de monitorização contínuo, integrado no sistema de monitorização dos Centros Qualifica, permitindo a avaliação periódica, a prestação de contas e o apoio à decisão.

Complementarmente, prevê-se um financiamento anual de 1,1 M€ para o acompanhamento e avaliação, a nível nacional, bem como para as despesas inerentes aos consultores e técnicos que se dedicarão à produção de documentos de apoio e materiais pedagógicas, às atividades de publicidade e divulgação e o processo associado ao processo de submissão e avaliação de candidaturas.

A distribuição anual do financiamento é a seguinte:

<i>unidade: Milhões de euros</i>	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3 por ano	0,78	6,65	9,36	9,67	10,67	37,13
Atividades acompanhamento e avaliação	0,27	0,65	0,65	0,65	0,65	2,87
Total						40

b) Acelerador Qualifica – 55M€

No âmbito do Acelerador Qualifica serão atribuídos, até 2025, apoios a adultos que se encontrem em fases consolidadas dos processos de RVCC, visando alcançar 100 mil adultos qualificados por essa via.

O investimento será na sua totalidade aplicado no pagamento de apoios aos adultos em fases maduras do processo de RVCC de modo a incentivar a participação e a conclusão dos mesmos, não obstante poder ser atribuído um adiantamento. O modelo e condições de pagamento serão definidas em sede de regulamentação. O apoio será num montante até 1,25 IAS (que, em 2021, equivale a 548,51 euros) por adulto.

Este investimento articula-se e é complementar ao financiamento do funcionamento dos Centros Qualifica, que implementam os processos de RVCC, enquadrável no âmbito do FSE.

<i>unidade: Milhões de euros</i>	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Acelerador Qualifica (RVCC)	5,5	11	13,75	13,75	11	55

c) Impulso ADULTOS – 130 Milhões de euros

A medida será implementada através de subvenções concedidas às IES para promover programas integrados, adaptados às condicionantes e desafios específicos, selecionados a partir de um processo competitivo. Assim, a alocação de despesa aqui apresentada é meramente indicativa, permitindo aferir a razoabilidade dos montantes propostos, tendo por base as tipologias de despesa elegíveis e as melhores estimativas possíveis com base na auscultação preliminar efetuada junto dos representantes dos beneficiários.

Para efeitos de determinação do custo total elegível da medida, sem prejuízo de situações a densificar no âmbito dos trabalhos de preparação, aprovação e publicação dos atos regulamentares, são elegíveis os seguintes custos:

- Encargos com estudantes, designadamente as despesas com bolsas, alimentação, transporte e alojamento bem como encargos com remunerações dos ativos em formação que decorra durante o período normal de trabalho;
- Os custos de formação das entidades formadoras para a execução e concretização dos objetivos e os trabalhos descritos no âmbito das candidaturas;
- Investimentos na modernização de infraestruturas e equipamentos.

No que concerne a capacitação das IES, e em particular, dos investimentos na modernização de infraestruturas e equipamentos e na instalação das Escolas de Pós-graduação, é considerado um custo médio de 7.9 mil euros por aluno beneficiado pelas intervenções, de acordo com o histórico recente de projetos de intervenções nas instalações de ensino das IES aprovados pela DGES. Tendo em conta o objetivo relativamente ao número anual de estudantes beneficiados anualmente por estas intervenções (9750), estas tipologias de despesa deverão absorver cerca de 76.8 milhões de euros, ou seja, cerca de 60% do investimento dos programas a promover..

No que diz respeito às restantes tipologias de despesa é considerado um custo unitário de 2300€/aluno a abranger os 23 mil participantes nos programas a apoiar que terão, em média, uma duração semestral. O valor de referência considera:

- 1) Incentivo financeiro dirigido a estudantes de 350€ por estudante apoiado, tomando como referência 50% do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais para 2020/2021;
- 2) Custos de formação por estudante de 1950€. Este valor de referência resulta dos seguintes pressupostos: i) 50% dos estudantes a apoiar frequentarão cursos de formação inicial, com um custo unitário de formação de 1750€ (tomando como referência a metodologia de cursos simplificados nos apoios do PT2020 a TESP); e ii) 50% dos estudantes frequentarão cursos de pós-graduação, com um custo unitário de 2150€, (majorando em 23% o referencial associado às formações de nível inicial, considerando a diferença da despesa total por estudante entre ISCED 5 e o restante ensino superior computada pela OCDE).

Tabela 1 – Calendário Indicativo de Execução de Despesa

<i>unidade: Milhões de euros</i>	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Total	12	54	49	8	7	130

Investimento RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM – 130 Milhões de euros (122 M€ + 8 M€)

a) Impulso Jovens STEAM – 122 Milhões de euros

É estimado que a despesa associada a esta submedida orientada para as universidades e politécnicos ascenda a 122 milhões de euros.

A medida será implementada através de subvenções concedidas às IES para promover programas integrados, adaptados às condicionantes e desafios específicos, selecionados a partir de um processo competitivo. Assim, a alocação de despesa aqui apresentada é meramente indicativa, permitindo aferir a razoabilidade dos montantes propostos, tendo por base as tipologias de despesa elegíveis e as melhores estimativas possíveis com base na auscultação preliminar efetuada junto dos representantes dos beneficiários.

Assim, para efeitos de determinação de despesa, é considerado um apoio anual de 697 euros a disponibilizar aos 10 mil alunos tidos como objetivo ao longo do seu percurso académico (3 anos). Este apoio é equivalente ao valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais para 2020/2021, estando ainda prevista a possibilidade de majorar o apoio para os estudantes provenientes de territórios de intervenção prioritária abrangidos pela ação social. Tendo em consideração o objetivo quanto ao número de estudantes abrangidos (10 mil), esta tipologia de despesa deverá absorver cerca de 21 milhões de euros, ou seja, 17% do investimento dos programas a promover pelas IES.

No que concerne a capacitação das IES, e em particular, dos investimentos na modernização de infraestruturas e equipamentos, é considerado um custo médio de 7,9 mil euros por aluno beneficiado pelas intervenções, de acordo com o histórico recente de projetos de intervenções nas instalações de ensino das IES aprovados pela DGES. Tendo em conta o objetivo estipulado relativamente ao número anual de estudantes beneficiados por estas intervenções (9.250), estas tipologias de despesa deverão absorver cerca de 73 milhões de euros, ou seja, cerca de 60% do investimento dos programas a promover..

É ainda previsto que as instituições apliquem cerca de 23% do investimento, 28 milhões de euros, a outros gastos operacionais necessários à implementação dos projetos, incluindo encargos com docentes, formadores e outros técnicos, encargos com a produção de ferramentas e conteúdos digitais ou outros conteúdos técnicos especializados. Equivale à contratação de 275 especialistas durante 36 meses, considerando um salário base mensal médio de 2.282,81€, acrescido dos respetivos encargos sociais obrigatórios, 23,75% referentes à taxa social única. Este valor de referência está alinhado com salário considerado em avisos para contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificado no Portugal 2020, conforme exemplo de Aviso de Abertura de Candidaturas em anexo.

Importa reforçar que as despesas elegíveis para o financiamento a atribuir através deste programa deverão respeitar o “Princípio da Adicionalidade” em termos da absoluta necessidade de representarem um adicional ao funcionamento corrente das instituições, não podendo incluir a substituição de despesas correntes, normalmente financiadas por fundos nacionais ou comunitários. Em particular, os recursos humanos a contratar serão financiados por fundos do PRR apenas por um período limitado no tempo, no âmbito do impulso esperado por esta medida. A decisão sobre eventual renovação contratual caberá a cada instituição, mediante avaliação positiva dos programas implementados, devendo para tal recorrer a fontes de financiamento alternativas, como receitas próprias ou outras fontes de financiamento competitivo (designadamente para financiamento de projetos de investigação), de forma a assegurar a sustentabilidade financeira dos programas, sem dependerem na totalidade de receitas gerais do OE.

b) Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola– 8 Milhões de euros

É estimado que a despesa associada a esta submedida ascenda a 8 milhões de euros. A estimativa resulta da consideração de pelo menos 650 projetos apoiados, por forma a alargar a Rede de Clubes de Ciência Viva a todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública. Para efeitos de determinação de despesa, é considerado um apoio médio por projeto de 10 mil euros para a instalação e desenvolvimento de atividades de cada clube, de acordo com o histórico relativo aos avisos abertos no âmbito do PT2020. Este investimento destina-se à instalação dos Clubes, à elaboração do projeto, aquisição de consumíveis e materiais e equipamentos diversos e à criação de parcerias com Universidades, Politécnicos e/ou Centros de Investigação.

Paralelamente, é também considerado o montante de 1,5M€ para apoiar a dinamização dos projetos dinamização da Rede de Clubes de Ciência Viva na Escola, como a organização do Fórum Nacional, a promoção de encontros e seminários para partilha de experiências, workshops, visitas de estudo, e deslocações às escolas, e apoiar o desenvolvimento da iniciativa da Rede de Escolas Ciência Viva. Para efeitos de

determinação de despesa, o montante proposto tem como referência o histórico de custos relativo aos avisos abertos no PT2020, cujos custos médios para esta iniciativa ascenderam os 500.000€ para cada 2 anos, majorado em 50% para responder ao aumento do número de clubes e escolas (de acordo com o aviso em anexo).

Tabela 1 – Calendário Indicativo de Execução de Despesa

unidade: Milhões de euros	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Total	16	34	57	23		130
Impulso Jovens STEAM	15	31	54	22		122
Alargamento das Redes de Escolas e de Clubes Ciência Viva na Escola	1	3	3	1		8

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)

O custo total associado a este investimento ascende a 29 milhões de euros, repartido por cada uma das nove medidas propostas, de acordo com a seguinte anualização, alguma das quais, atendendo à tipologia das mesmas, terminarão no 1º semestre de 2026.

Calendário Indicativo de Execução de Despesa

unidade: Milhões de euros	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Total	3,31	8,29	8,38	4,35	4,11	0,56	29,00
Medida 1	0,20	0,40	0,40	0,60	0,40	0,00	2,00
Medida 2	0,09	0,17	0,26	0,17	0,09	0,00	0,78
Medida 3	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	0,00	7,00
Medida 4	0,12	0,29	0,29	0,29	0,33	0,12	1,44
Medida 5	0,13	0,27	0,27	0,27	0,27	0,14	1,35
Medida 6	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,54
Medida 7	0,17	0,34	0,34	0,34	0,34	0,17	1,70
Medida 8	0,00	0,08	0,08	0,08	0,08	0,04	0,36
Medida 9	1,11	5,25	5,25	1,11	1,11	0,00	13,83

Medida 1 – Requalificação profissional o Ensino Superior - Pós-graduações

Para o cálculo dos valores unitários utilizaram-se os históricos dos valores médios de propinas cobradas pela Universidade dos Açores no ano letivo 2019/2020 (**Anexo “M1 e M2 - despacho 43-2019 propinas2019-2020”**), enquanto custo suportado por esta entidade para a realização dos cursos previstos (2.000,00€), com duração de dois anos cada. Estima-se que em cada ano letivo 100 novos participantes iniciem o percurso formativo, à exceção do ano 2024 em que número será de 200 participantes. Esse pressuposto corresponde a 28% dos 360 desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA, detentores de licenciatura e que eventualmente estarão disponíveis para aumentar o seu nível de qualificações, tendo em conta que se trata de um público adulto, que saiu do sistema de ensino há algum tempo.

- 3 anos letivos x 2 anos de duração x 100 participantes x 2.000€ = 1.200.000€
- 1 ano letivos x 2 anos de duração x 200 participantes x 2.000€ = 800.000€ (ano 2024)

Medida 2 - Requalificação profissional o Ensino Superior - Licenciatura

Para o cálculo dos valores unitários utilizaram-se os históricos dos valores de propinas cobradas pela Universidade dos Açores no ano letivo 2019/2020 (**Anexo “M1 e M2 - despacho 43-2019 propinas2019-2020”**), enquanto custo suportado por esta entidade para a realização dos cursos previstos (871,52€), com duração de três anos cada. Estima-se que em cada ano letivo 100 novos participantes iniciem o percurso formativo. Esse pressuposto corresponde a 7% dos 1420 desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA, detentores do ensino secundário e que, eventualmente estarão disponíveis para aumentar o seu nível de qualificações.

- 3 anos letivos x 3 anos duração x 100 participantes x 871,52€

Medida 3 - Cursos pós-Secundários de curta duração

Para o cálculo dos valores unitários utilizaram-se o histórico dos custos por formando dos projetos aprovados no PO Açores 2020 (9.300,00€), para a tipologia de cursos CET – Cursos de Especialização Tecnológica, com duração de 12 meses cada (**Anexo “M3 – CET”**). Estima-se que em cada ano 150 novos participantes iniciem o percurso formativo. Esse pressuposto corresponde a 11% dos 1420 desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA, detentores do ensino secundário e que, eventualmente estarão disponíveis para adquirir uma qualificação profissional. Esse valor é um superior ao da licenciatura, por se tratar de uma modalidade com maior procura, por implicar uma duração inferior.

Esta modalidade de formação, até agora financiada em regime de custos reais, pode implicar custos muito diferentes de instituição para instituição e de acordo com a área de formação, pois nem todas solicitam financiamento para o elenco de despesas consideradas elegíveis, tais como, bolsas de formação.

Utilizou-se como referência o valor médio dos projetos aprovados, uma vez que, à data da elaboração do documento, não havia saldos analisados e encerrados, para se aferir com um maior rigor a despesa efetivamente incorrida e validada.

- 5 anos x 150 participantes x 9.300,00€ = 6.975.000€

Medida 4 - Qualifica In

Para o cálculo dos valores unitários utilizou-se como referencial o apoio financeiro de 40€/hora previsto na medida Qualifica+ de natureza semelhante (**vide artigo 16º do Anexo à Resolução de Conselho de Governo “M4 - Resolução do Conselho do Governo-197-2020, de 15 julho”**). Estão previstas 60 ações de formação, de 600 horas cada, compostas por 15 adultos por grupo. Apesar de estatisticamente haver margem para metas mais ambiciosas, a meta proposta fundamenta-se na dimensão das empresas regionais, na experiência passada com a disponibilidade dos empresários em colocarem os seus colaboradores em formação, bem como à duração da mesma.

- 60 ações x 600h x 40€ = 1.440.000€

Medida 5 - Formação em competências para a empregabilidade

Para o cálculo dos valores unitários (valor hora/formador; apoios aos formandos; despesas gerais), utilizou-se como referencial o custo histórico do “Curso de Competências Básicas para a Empregabilidade”, no âmbito da Rede Valorizar, prevendo-se assim que cada ação tenha um custo de 6.750,00€ (**Anexo “M5 – CPE”**). Estão previstas 200 ações de formação, de 150 horas cada, compostas por 15 adultos por grupo, que visam abranger cerca de 100% dos desempregados de longa duração, inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA.

- 200 ações x 6.750,00€ = 1.350.000€

Medida 6 - Formação em línguas estrangeiras (Inglês e Alemão)

Para o cálculo dos valores unitários (valor hora/formador; apoios aos formandos; despesas gerais), utilizou-se como referencial o custo histórico da “Formação em Línguas Estrangeiras”, no âmbito da Rede Valorizar, prevendo-se assim que cada ação tenha um custo de 9.400,00€ (**Anexo “M6 – LE”**). Estão previstas 60 ações de formação, de 200 horas cada, compostas por 18 adultos por grupo. Esta meta corresponde a cerca de 50% dos adultos desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA, detentores do 3.º ciclo do ensino básico, muito embora a medida não se destine exclusivamente a este público.

- 60 ações x 9.400,00€ = 564.000€

Medida 7 - Formação em competências digitais

Para o cálculo dos valores unitários (valor hora/formador; apoios aos formandos; despesas gerais), utilizou-se como referencial o custo histórico do “Curso de Competências Digitais”, no âmbito da Rede Valorizar, prevendo-se assim que cada ação tenha um custo de 7.500,00€ (**Anexo “M7 – CD”**). Estão previstas 226 ações de formação, de 150 horas cada, compostas por 15 adultos por grupo. Pretende-se abranger um número participantes equivalente a cerca de 50% dos desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA.

- 226 ações x 7.500,00€ = 1.695.000€

Medida 8 - Orientação ao longo da vida

Para o cálculo dos valores unitários (valor por participante) utilizou-se como referencial o custo histórico no projeto “Orientação ao Longo da Vida” (160€/participante), no âmbito da Rede Valorizar (**Anexo “M8 – OAL”**). Está previsto o acompanhamento a 2.250 participantes, que corresponde a cerca de 90% dos desempregados de longa duração, inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da RAA.

- 2.250 participantes x 160€ = 360.000€

Medida 9 - Apoio à modernização das 17 escolas profissionais com intervenção na Formação e Reconversão Profissional de Adultos dos Açores

- Renovação e apetrechamento da Escola Profissional de Capelas, num valor estimado de €8.281.632, tendo por base o valor médio aprovado para a construção das duas escolas profissionais financiadas pelo FEDER no PROCONVERGENCIA, ou seja, EPROSEC (€9.192.508) e Escola Profissional da Praia da Vitória (€7.484.640) (**Anexos “M9 - Escola Profissional EPROSEC” e “M9 - Escola Profissional da Praia da Vitória”**);
- Investimentos em 16 escolas profissionais, com vista à renovação/atualização das suas oficinas, laboratórios e salas de formação em TIC, permitindo-lhes uma melhor resposta às questões relacionadas com as competências digitais e formação a distância ~~e economia verde e azul~~. O cálculo

do valor global a investir (€5.550.000) teve em consideração o número de cursos aprovado por ano (37), o número médio de formandos por curso (20) e o número de alunos que iniciarão a sua formação nos anos de 2021 a 2025 (3.700), à razão de €1.500 por cada um. Como referência foi estimado um custo da criação de um laboratório de informática que serviria 2 turmas, num total de 40 formandos, o que resulta no valor médio indicado (€1500/formando). (**Anexo “M9 – Orçamento de laboratório de informática”**).

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
RE-C06-i01: Modernização do ensino e formação profissional	15,00	189,00	204,00	184,00	118,00	0,00	710
RE-C06-i02: Compromisso Emprego Sustentável	0,00	138,00	46,00	46,00	0,00	0,00	230
RE-C06-i03: Incentivo Adultos	18,55	72,30	72,76	32,07	29,32	0,00	225
RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM	16,00	34,00	57,00	23,00	0,00	0,00	130
RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (RAA)	3,31	8,29	8,38	4,35	4,11	0,56	29
TOTAL	53	442	388	289	151	1	1324

Ver Tabela 3: Custo estimado do plano do Anexo 1.

11. Fundamentação do pedido de empréstimo

Não aplicável.